GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 20/06/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal.

Tais aquisições e serviços são necessários, pois temos que manter a frota municipal segura para atendermos nossa população.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de **R$ 290.954,00(duzentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**, sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura. Sendo a sua retirada parcial e conforme a necessidade sem a obrigatoriedade de sua aquisição total.

Cordialmente,

Sinildo Bezerra Leite
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Solicitante

ELETROAUTO DISTRIBUIDORA

Eletroauto Elétrica Automotiva Ltda.

CNPJ: 00.416.091/0001-40 INCRS. ESTD: 70.120.801-36

Av. Morangueira, 261 Zona 07 89030-300

MARINGÁ PR TELEFONE: (44) 3267-9090

000002

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Marca
01	AUTOMATICO 501	PEÇA	05	125,00	625,00	ZM
02	AUTOMATICO 531	PEÇA	10	163,00	1.630,00	ZM
03	AUTOMATICO 571	PEÇA	10	122,00	1.220,00	ZM
04	AUTOMATICO 901	PEÇA	06	220,00	1.320,00	ZM
05	AUTOMATICO 902	PEÇA	06	230,00	1.380,00	ZM
06	AUTOMATICO AUXILIAR 401 12 VOLTS	PEÇA	06	132,00	792,00	ZM
07	AUTOMATICO AUXILIAR 2401 24 VOLTS	PEÇA	06	130,00	780,00	ZM
08	AUTOMATICO 536	PEÇA	08	165,00	1.320,00	ZM
09	ALTERNADOR VEICULO PASSEIO	PEÇA	04	750,00	3.000,00	CINAP
10	ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	05	660,00	3.300,00	CINAP
11	ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 12 VOLTS	PEÇA	04	995,00	3.980,00	CINAP
12	ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 24 VOLTS	PEÇA	04	990,00	3.960,00	CINAP
13	BATERIA 45 AH	PEÇA	10	250,00	2.500,00	JUÍTER
14	BATERIA 60 AH	PEÇA	20	310,00	6.200,00	JUPITER
15	BATERIA 70 AH FREE	PEÇA	08	360,00	2.880,00	JUPITER
16	BATERIA 105 FREE	PEÇA	10	520,00	5.200,00	JUPITER
17	BATERIA 150 AH	PEÇA	15	640,00	9.600,00	JUPITER
18	BATERIA 170 AH	PEÇA	12	720,00	8.640,00	JUPITER
19	BATERIA 180 AH	PEÇA	10	770,00	7.700,00	JUPITER
20	BARA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	05	50,00	250,00	GRANEIRO
21	BENIKIS 24	PEÇA	05	120,00	600,00	ZEM
22	BENIKIS 34	PEÇA	08	122,00	976,00	ZEM
23	BENIKIS 68	PEÇA	10	60,00	600,00	ZEM
24	BENIKIS 85	PEÇA	06	90,00	900,00	ZEM
25	BENIKIS 105	PEÇA	10	95,00	950,00	ZEM
26	BENIKIS CARGO	PEÇA	05	255,00	1.275,00	ZEM
27	BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS	PEÇA	12	130,00	1.560,00	BOBINALTO
28	BOBINA DE CAMPO 1.6 DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	10	112,00	1.120,00	BOBINALTO
29	BOBINA DE CAMPO JF DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	15	130,00	1.950,00	BOBINALTO
30	BOBINA KB 24 VOLTS	PEÇA	06	242,00	1.452,00	BOBINALTO
31	BOBINA REFORÇADA	PEÇA	08	140,00	1.120,00	BONINALTO
32	BOTÃO 1106 DO LIMPADOR	PEÇA	10	40,00	400,00	MARILIA
33	BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÕES	PEÇA	13	16,00	208,00	MARILIA
34	BOTÃO DO FAROL MB	PEÇA	10	35,00	350,0	COSTAL

00.416.091/0001-40

ELETROAUTO ELETRICA AUTOMOTIVA LTDA EPP

ELETROAUTO DISTRIBUIDORA

Eletroauto Elétrica Automotiva Ltda.

CNPJ: 00.416.091/0001-40 INCRS. ESTD: 70.120.801-36
Av. Morangueira, 261 Zona 07 89030-300
MARINGÁ PR TELEFONE: (44) 3267-9090

35	BRAÇADEIRA DE FERRO	PEÇA	30	5,00	150,00	RAINHA DA SETI
36	BRAÇADEIRA PLASTICA	PEÇA	500	0,50	250,00	RAINHA DA SETI
37	BUCHA DO ALTERNADOR	PEÇA	20	16,00	320,00	GRANEIRO
38	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	50	15,00	1.050,00	GRANEIRO
39	BUZINA BIBI 12 VOLTS	PEÇA	10	10,00	1.000,00	BERGSON
40	BUZINA BIBI 24 VOLTS	PEÇA	10	65,00	650,00	BERGSON
41	BUZINA CARACOL	PEÇA	10	70,00	700,00	BERGSON
42	CHAVE 1106 FAROL	PEÇA	15	35,00	525,00	COSTAL
[illegible]	CHAVE 1167	PEÇA	08	70,00	560,00	COSTAL
44	CHAVE DE ALERTA	PEÇA	05	85,00	425,00	COSTAL
45	CHAVE DE LUZ MC	PEÇA	10	55,00	550,00	MARILIA
46	CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL	PEÇA	10	90,00	900,00	MARILIA
47	CHAVE DE SETA FIAT	PEÇA	05	180,00	900,00	COSTAL
48	CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS	PEÇA	08	145,00	1.160,00	MARILIA
49	CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES	PEÇA	10	70,00	700,00	MARILIA
50	CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB	PEÇA	10	65,00	650,00	MARILIA
51	CHAVE DE SETA	PEÇA	15	140,00	2.100,00	MARILIA
52	CHAVE DE SETA COM RELAPEJO	PEÇA	10	160,00	1.600,00	MARILIA
53	CHAVE DE SETA FORD	PEÇA	05	190,00	950,00	MARILIA
54	CHAVE TIC - TAC	PEÇA	30	16,00	480,00	MARILIA
55	CHAVE DE PARTIDA TRATORES	PEÇA	05	70,00	350,00	MARILIA
56	CHICOTE 4X1	METROS	200	9,00	1.800,00	MULTISUL
57	CHICOTE 5X1	METROS	100	12,00	1.200,00	MULTISUL
58	CHICOTE 6X1	METROS	100	10,00	1.000,00	MULTISUL
59	CHICOTE 7X1	METROS	100	14,00	1.400,00	MULTISUL
60	CABO DE MATERIA 35 mm	METROS	20	40,00	800,00	MULTISUL
61	CABO DE BATERIA 90mm	METROS	20	70,00	1.400,00	MULTIUL
62	CILIBRIM PEQUENO	PEÇA	08	50,00	400,00	GE
63	CILIBRIM GRANDE	PEÇA	10	55,00	550,00	GE
64	CILINDRO DE IGNIÇÃO	PEÇA	12	60,00	720,00	MORCEGO
65	COMUTADOR DE PARTIDA	PEÇA	12	55,00	660,00	FACOBRAS
66	CORREIA ÔNIBUS E CAMINHÕES	PEÇA	20	35,00	700,00	CONTINENTAL
67	CORREIA VEICULOS	PEÇA	20	20,00	400,00	CONTINENT

00.416.091/0001-40
ELETROAUTO ELETRICA AUTOMOTIVA LTDA EPP

ELETROAUTO DISTRIBUIDORA

Eletroauto Elétrica Automotiva Ltda.

CNPJ: 00.416.091/0001-40 INCRS. ESTD: 70.120.801-36

Av. Morangueira, 261 Zona 07 89030-300

MARINGÁ PR TELEFONE: (44) 3267-9090

000004

						AL
68	CORREIA TRATORES	PEÇA	15	30,00	450,00	CONTINENTAL
69	DIODO NEGATIVO	PEÇA	15	16,00	240,00	BOSCH
70	DIODO POSITIVO	PEÇA	15	16,00	240,00	BOSCH
71	ESTATOR 24 VOLTS	PEÇA	15	150,00	2.250,00	RENATA
72	ESTATOR 35 AH 12 VOLTS	PEÇA	10	130,00	1.300,00	RENATA
73	ESTATOR 55 AH 12 VOLTS	PEÇA	10	140,00	1.400,00	RENATA
74	ESTATOR 55 AH 24 VOLTS	PEÇA	08	150,00	1.200,00	RENATA
75	ESTATOR DO ALTERNADOR 90 AH	PEÇA	10	160,00	1.600,00	RENATA
[illegible]	FAROL DO CAMINHÃO FORD	PEÇA	04	280,00	1.120,00	NINO
77	FAROL DO FIAT	PEÇA	08	270,00	2.160,00	ARTEB
78	FAROL CAMNHÕES E ÔNIBUS	PEÇA	15	110,00	1.650,00	NINO
79	FAROL MF	PEÇA	10	80,00	800,00	NINO
80	FAROL DE MILHA	PEÇA	20	60,00	1.200,00	NINO
81	FIO GROSSO	METROS	100	7,00	700,00	MUTISUL
82	FIO FINO	METROS	100	4,00	400,00	MULTISUL
83	FOCINHO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	04	180,00	720,00	ZEM
84	FRIÇÃO KB	PEÇA	04	380,00	1.520,00	SINAP
85	FUSIVEIS	PEÇA	300	0,50	150,00	ICAR
86	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	10	35,00	350,00	ZEM
87	GIROFLEX LED BARRA	PEÇA	02	1.480,00	2.960,00	GIROLED
88	GARRAFINHA TRANFERÊNCIA UNIVERS.	PEÇA	10	190,00	1.900,00	MONARCA
[illegible]	INDUZIDO 1.8	PEÇA	10	130,00	1.300,00	INDUTEC
[illegible]	INDUZIDO PERK	PEÇA	10	190,00	1.900,00	INDUTEC
91	INDUZIDO JF 24 VOLTS	PEÇA	10	190,00	1.900,00	INDUTEC
92	INDUZIDO 1.6	PEÇA	15	120,00	1.800,00	INDUTEC
93	INDUZIDO JD 12 VOLTS	PEÇA	10	190,00	1.900,00	INDUTEC
94	INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	PEÇA	10	190,00	1.900,00	INDUTEC
95	INDUZIDO KB 24 VOLTS	PEÇA	03	560,00	1.680,00	INDUTEC
96	INTERRUPTOR DE ÓLEO (VECIULOS)	PEÇA	12	52,00	624,00	3 RHO
97	INTERRUPTOR DE ÓLEO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	PEÇA	15	48,00	720,00	3 RHO
98	INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ	PEÇA	10	55,00	550,00	3 RHO
99	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (VEICULOS)	PEÇA	15	55,00	825,00	3 RHO
100	INTERRUPTOR DE FREIO AAR	PEÇA	10	80,00	800,00	3 RHO

00.416.091/0001-40

ELETROAUTO ELETRICA AUTOMOTIVA LTDA - EPP

ELETROAUTO DISTRIBUIDORA

Eletroauto Elétrica Automotiva Ltda.

CNPJ: 00.416.091/0001-40 INCRS. ESTD: 70.120.801-36
Av. Morangueira, 261 Zona 07 89030-300
MARINGÁ PR TELEFONE: (44) 3267-9090

101	INTERRUPTOR DE RÉ	PEÇA	10	48,00	480,00	3 RHO
102	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL	PEÇA	15	60,00	900,00	MTE
103	INTERRUPTOR DE PORTAS	PEÇA	12	20,00	240,00	RAINHA DA SETI
104	INTERRUPTOR DE RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	10	60,00	600,00	WALLER
105	INTERRUPTOR DE FREIO MB	PEÇA	15	45,00	675,00	3 RHO
106	IVERSSOR DE 12 VOLTS X 110 VOLTS P/ AMBBULÂNCIA	PEÇA	01	870,00	870,00	DNI
107	JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS	PEÇA	20	20,00	400,00	KRUG
108	JOGO DE ESCOVA 24 VOLTS	PEÇA	20	20,00	400,00	KRUG
109	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF	PEÇA	10	30,00	300,00	KRUG
110	LÂMPADA FLUORESCENTE ÔNIBUS	PEÇA	20	16,00	320,00	PHILIPS
111	LAMPADA H1 12 VOLTS	PEÇA	50	25,00	1.250,00	OSRAN
112	LAMPADA H1 24 VOLTS	PEÇA	30	30,00	900,00	OSRAN
113	LAMPADA H3 12 VOLTS	PEÇA	50	20,00	1.000,00	PHILIPS
114	LAMPADA H3 24 VOLTS	PEÇA	50	30,00	1.500,00	PHILIPS
115	LAMPADA H4 12 VOLTS	PEÇA	80	25,00	2.000,00	PHILIPS
116	LAMPADA H4 24 VOLTS	PEÇA	50	35,00	1.750,00	PHILIPS
117	LAMPADA H5 12 VOLTS	PEÇA	20	25,00	500,00	PHILIPS
118	LAMPADA H5 24 VOLTS	PEÇA	20	35,00	700,00	PHILIPS
119	LAMPADA H7 12 VOLTS	PEÇA	50	48,00	2.400,00	OSRAN
120	LAMPADA H7 24 VOLTS	PEÇA	40	70,00	2.800,00	OSRAN
121	LAMPADA 67 12 VOLTS	PEÇA	100	4,00	400,00	OSRAN
122	LAMPADA 67 24 VOLTS	PEÇA	100	4,00	400,00	OSRAN
123	LAMPADA 69 12 VOLTS	PEÇA	100	4,00	400,00	OSRAN
124	LAMPADA 69 24 VOLTS	PEÇA	80	4,00	320,00	OSRAN
125	LAMPADA 1034 12 VOLSTS	PEÇA	100	4,00	600,00	OSRAN
126	LAMPADA 1034 24 VOLTS	PEÇA	100	6,00	600,00	OSRAN
127	LAMPADA 1141 12 VOLTS	PEÇA	100	5,00	500,00	OSRAN
128	LAMPADA 1141 24 VOLTS	PEÇA	100	5,00	500,00	OSRAN
129	LAMPADA TORPEDO 12 VOLSTS	PEÇA	30	6,00	180,00	OSRAN
130	LED 69 12 VOLTS	PEÇA	80	10,00	800,00	ALTO POLI
131	LED 67 24 VOLTS	PEÇA	100	10,00	1.000,00	ALTO POLI
132	LED 1034 12 VOLTS	PEÇA	80	16,00	1.280,00	ALTO POLI
133	LED 1034 24 VOLTS	PEÇA	80	16,00	1.280,00	ALTO POLI
134	LED 1141 12 VOLTS	PEÇA	80	16,00	1.280,00	ALTO POLI
135	LED 1141 24 VOLTS	PEÇA	80	16,00	1.280,00	ALTO POLI
136	LED FITA 12 VOLTS	MET	20	70,00	1.400,00	ALTO POLI

00.416.091/0001-40

ELETROAUTO ELETRICA AUTOMOTIVA

ELETROAUTO DISTRIBUIDORA

Eletroauto Elétrica Automotiva Ltda.

CNPJ: 00.416.091/0001-40 INCRS. ESTD: 70.120.801-36
Av. Morangueira, 261 Zona 07 89030-300
MARINGÁ PR TELEFONE: (44) 3267-9090

202	REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)	PEÇA	15	70,00	1.050,00	BOSCH
203	REGULADOR 032 DO ALTERNADOR (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15	80,00	1.200,00	BOSCH
204	REGULADOR DO ALTERNADOR W5 (TRATORES)	PEÇA	05	120,00	600,00	BOSCH
205	REGULADOR DO ALTERNADOR 034 (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15	90,00	1.350,00	BOSCH
206	REGULADOR BOSCH 225	PEÇA	08	190,00	1.520,00	BOSCH
207	RELE AUXILIAR 24 VOLTS	PEÇA	30	30,00	900,00	UETA
[illegible]8	RELE AUXILIAR 12 VOLTS	PEÇA	30	25,00	750,00	UETA
209	RELE B122	PEÇA	10	60,00	600,00	DNI
210	RELE DE SETA 12 VOLTS	PEÇA	30	30,00	900,00	DNI
211	RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS	PEÇA	15	80,00	1.200,00	DNI
212	RELE DE FAROL	PEÇA	15	55,00	825,00	DNI
213	RELE DE SETA 24 VOLTS	PEÇA	20	30,00	600,00	DNI
214	RELE DE SETA 24 VOLTS 5T	PEÇA	15	30,00	450,00	UETA
215	RELOGIO DE TEMPERATURA MERCURIO	PEÇA	06	160,00	960,00	VDO
216	ROLAMENTO 6201	PEÇA	20	30,0	600,00	NSK
217	ROLAMENTO 6203	PEÇA	20	30,00	600,00	NSK
218	ROLAMENTO 6202	PEÇA	20	25,00	500,00	NSK
219	ROLAMENTO 6303	PEÇA	20	35,00	700,00	NSK
220	ROLAMENTO 62201	PEÇA	20	55,00	1.100,00	BOSCH
221	ROLAMENTO 6403	PEÇA	20	60,00	1.200,00	BOSCH
222	ROLAMENTO GAIOLA	PEÇA	20	25,00	500,00	INÁ
[illegible]	ROTOR 55 AH	PEÇA	15	135,00	2.025,00	ARIELO
[illegible]	ROTOR 24 VOLTS	PEÇA	10	150,00	1.500,00	BOSCH
225	ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH	PEÇA	10	130,	1.300,00	ARIELO
226	ROTOR 70 AH	PEÇA	10	160,00	1.600,00	ARIELO
227	ROTOR VENTILADO 24 VOTLS	PEÇA	06	280,00	1.680,00	ARIELO
228	ROTOR 90 AH	PEÇA	08	170,00	1.360,00	ARIELO
229	SOQUETE UNIVERSAL	PEÇA	20	12,00	240,00	ARIELO
230	SOQUETE LANTERNA	PEÇA	40	12,00	480,00	MARILIA
231	SOQUETE DO FAROL DO ÔNIBUS	PEÇA	50	13,00	650,00	RAINHA DA SETI
232	SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA	PEÇA	50	13,00	650,00	RAINHA DA SETI
233	SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL	PEÇA	50	13,00	650,00	RAINHA DA SETI
234	SOQUETE ISOLADO	PEÇA	60	16,00	960,00	RAINHA DA SETI

00.416.091/0001-40

ELETROAUTO ELETRICA AUTOMOTIVA

ELETROAUTO DISTRIBUIDORA

Eletroauto Elétrica Automotiva Ltda.

CNPJ: 00.416.091/0001-40 INCRS. ESTD: 70.120.801-36

Av. Morangueira, 261 Zona 07 89030-300

MARINGÁ PR TELEFONE: (44) 3267-9090 **000009**

235	SOQUETE TRAZ	PEÇA	50	13,00	650,00	RAINHA DA SETI
236	SOQUETE RONDON	PEÇA	20	15,00	300,00	RAINHA DA SETI
237	SUPORTE DE ESCOVAS ALTERNADOR	PEÇA	15	40,00	600,00	UNIFAP
238	SPAGUETE MEDIO	METROS	100	6,00	600,00	MULTISUL
239	SPAGUETE SANFONADO	METROS	100	5,00	500,00	MULTISUL
240	SPAGUETE SANFONADO GROSSO	METROS	100	8,00	800,00	MULTISUL
241	SENSOR DE LUZ ALTA	PEÇA	10	50,00	500,00	ROSSI
242	TAMPA ARRANQUE TODOS	PEÇA	15	35,00	525,00	BOSCH
243	TERMINAL DE BATERIA	PEÇA	100	12,00	1.200,00	ILG
244	TERMINAL DE PONTA	PEÇA	80	8,00	640,00	ILG
245	TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	15	60,00	900,00	ILG
246	TRAVA BENIKIS	PEÇA	50	10,00	500,00	ADANT
247	VELA AQUECEDORA	PEÇA	05	90,00	450,00	IKARO
248	MÃO DE OBRA	----------	450	45,00	20.250,00	----------
					TOTAL	290.931,00

Eletroauto Elétrica Automotiva Ltda.

00.416.091/0001-40

ELETROAUTO ELÉTRICA AUTOMOTIVA LTDA. - EPP

AV. MORANGUEIRA 261
ZONA 07 - CEP 87030-300
MARINGA - PR

AUTO ELETRICA RANTIN

A.R. MEDES – ME

CNPJ: 03.336.842/0001-07 INSCR.EST: 90.470.155-69
AV PADRE THEO HERMANN, 235 – JD TROPICAL – CEP: 86990-000
MARIALVA – PARANÁ FONE: (44) 32322354

000010

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Marca
01	AUTOMATICO 501	PEÇA	05	120,00	600,00	ZM
02	AUTOMATICO 531	PEÇA	10	160,00	1.600,00	ZM
03	AUTOMATICO 571	PEÇA	10	120,00	1.200,00	ZM
04	AUTOMATICO 901	PEÇA	06	220,00	1.320,00	ZM
05	AUTOMATICO 902	PEÇA	06	230,00	1.380,00	ZM
06	AUTOMATICO AUXILIAR 401 12 VOLTS	PEÇA	06	130,00	780,00	ZM
07	AUTOMATICO AUXILIAR 2401 24 VOLTS	PEÇA	06	130,00	780,00	ZM
08	AUTOMATICO 536	PEÇA	08	160,00	1.280,00	ZM
09	ALTERNADOR VEICULO PASSEIO	PEÇA	04	750,00	3.000,00	CINAP
10	ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	05	650,00	3.250,00	CINAP
11	ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 12 VOLTS	PEÇA	04	990,00	3.960,00	CINAP
12	ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 24 VOLTS	PEÇA	04	990,00	3.960,00	CINAP
13	BATERIA 45 AH	PEÇA	10	250,00	2.500,00	JUÍTER
14	BATERIA 60 AH	PEÇA	20	310,00	6.200,00	JUPITER
15	BATERIA 70 AH FREE	PEÇA	08	350,00	2.800,00	JUPITER
16	BATERIA 105 FREE	PEÇA	10	510,00	5.100,00	JUPITER
17	BATERIA 150 AH	PEÇA	15	640,00	9.600,00	JUPITER
18	BATERIA 170 AH	PEÇA	12	720,00	8.640,00	JUPITER
19	BATERIA 180 AH	PEÇA	10	760,00	7.600,00	JUPITER
20	BARA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	05	50,00	250,00	GRANEIRO
21	BENIKIS 24	PEÇA	05	120,00	600,00	ZEM
22	BENIKIS 34	PEÇA	08	120,00	960,00	ZEM
23	BENIKIS 68	PEÇA	10	60,00	600,00	ZEM
24	BENIKIS 85	PEÇA	06	90,00	900,00	ZEM
25	BENIKIS 105	PEÇA	10	90,00	900,00	ZEM
26	BENIKIS CARGO	PEÇA	05	252,00	1.260,00	ZEM
27	BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS	PEÇA	12	130,00	1.560,00	BOBINALTO
28	BOBINA DE CAMPO 1.6 DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	10	112,00	1.120,00	BOBINALTO
29	BOBINA DE CAMPO JF DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	15	130,00	1.950,00	BOBINALTO
30	BOBINA KB 24 VOLTS	PEÇA	06	240,00	1.440,00	BOBINALTO
31	BOBINA REFORÇADA	PEÇA	08	140,00	1.120,00	BONINALTO
32	BOTÃO 1106 DO LIMPADOR	PEÇA	10	40,00	400,00	MARILIA
33	BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÕES	PEÇA	13	16,00	208,00	MARILIA

A. R. MENDES
CNPJ: 03.336.842/0001-07

AUTO ELETRICA RANTIN

A.R. MEDES – ME

CNPJ: 03.336.842/0001-07 INSCR.EST: 90.470.155-69
AV PADRE THEO HERMANN, 235 – JD TROPICAL – CEP: 86990-000
MARIALVA – PARANÁ FONE: (44) 32322354

34	BOTÃO DO FAROL MB	PEÇA	10	35,00	350,0	COSTAL
35	BRAÇADEIRA DE FERRO	PEÇA	30	4,00	120,00	RAINHA DA SETI
36	BRAÇADEIRA PLASTICA	PEÇA	500	0,50	250,00	RAINHA DA SETI
37	BUCHA DO ALTERNADOR	PEÇA	20	15,00	300,00	GRANEIRO
38	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	50	15,00	1.050,00	GRANEIRO
39	BUZINA BIBI 12 VOLTS	PEÇA	10	10,00	1.000,00	BERGSON
40	BUZINA BIBI 24 VOLTS	PEÇA	10	65,00	650,00	BERGSON
41	BUZINA CARACOL	PEÇA	10	70,00	700,00	BERGSON
42	CHAVE 1106 FAROL	PEÇA	15	35,00	525,00	COSTAL
43	CHAVE 1167	PEÇA	08	70,00	560,00	COSTAL
44	CHAVE DE ALERTA	PEÇA	05	85,00	425,00	COSTAL
45	CHAVE DE LUZ MC	PEÇA	10	55,00	550,00	MARILIA
46	CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL	PEÇA	10	90,00	900,00	MARILIA
47	CHAVE DE SETA FIAT	PEÇA	05	180,00	900,00	COSTAL
48	CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS	PEÇA	08	140,00	1.120,00	MARILIA
49	CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES	PEÇA	10	70,00	700,00	MARILIA
50	CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB	PEÇA	10	65,00	650,00	MARILIA
51	CHAVE DE SETA	PEÇA	15	140,00	2.100,00	MARILIA
52	CHAVE DE SETA COM RELAPEJO	PEÇA	10	160,00	1.600,00	MARILIA
53	CHAVE DE SETA FORD	PEÇA	05	190,00	950,00	MARILIA
54	CHAVE TIC - TAC	PEÇA	30	16,00	480,00	MARILIA
55	CHAVE DE PARTIDA TRATORES	PEÇA	05	70,00	350,00	MARILIA
56	CHICOTE 4X1	METROS	200	8,00	1.600,00	MULTISUL
57	CHICOTE 5X1	METROS	100	10,00	1.000,00	MULTISUL
58	CHICOTE 6X1	METROS	100	9,00	900,00	MULTISUL
59	CHICOTE 7X1	METROS	100	13,00	1.300,00	MULTISUL
60	CABO DE MATERIA 35 mm	METROS	20	40,00	800,00	MULTISUL
61	CABO DE BATERIA 90mm	METROS	20	70,00	1.400,00	MULTIUL
62	CILIBRIM PEQUENO	PEÇA	08	50,00	400,00	GE
63	CILIBRIM GRANDE	PEÇA	10	55,00	550,00	GE
64	CILINDRO DE IGNIÇÃO	PEÇA	12	60,00	720,00	MORCEGO
65	COMUTADOR DE PARTIDA	PEÇA	12	55,00	660,00	FACOBRAS
66	CORREIA ÔNIBUS E CAMINHÕES	PEÇA	20	35,00	700,00	CONTINENTAL

A. R. MENDES
CNPJ: 03.336.842/0001-07

AUTO ELETRICA RANTIN

A.R. MEDES – ME

CNPJ: 03.336.842/0001-07 INSCR.EST: 90.470.155-69
AV PADRE THEO HERMANN, 235 – JD TROPICAL – CEP: 86990-000
MARIALVA – PARANÁ FONE: (44) 32322354

67	CORREIA VEICULOS	PEÇA	20	20,00	400,00	CONTINENTAL
68	CORREIA TRATORES	PEÇA	15	30,00	450,00	CONTINENTAL
69	DIODO NEGATIVO	PEÇA	15	15,00	225,00	BOSCH
70	DIODO POSITIVO	PEÇA	15	15,00	225,00	BOSCH
71	ESTATOR 24 VOLTS	PEÇA	15	150,00	2.250,00	RENATA
72	ESTATOR 35 AH 12 VOLTS	PEÇA	10	130,00	1.300,00	RENATA
73	ESTATOR 55 AH 12 VOLTS	PEÇA	10	140,00	1.400,00	RENATA
74	ESTATOR 55 AH 24 VOLTS	PEÇA	08	150,00	1.200,00	RENATA
75	ESTATOR DO ALTERNADOR 90 AH	PEÇA	10	160,00	1.600,00	RENATA
76	FAROL DO CAMINHÃO FORD	PEÇA	04	280,00	1.120,00	NINO
77	FAROL DO FIAT	PEÇA	08	270,00	2.160,00	ARTEB
78	FAROL CAMNHÕES E ÔNIBUS	PEÇA	15	110,00	1.650,00	NINO
79	FAROL MF	PEÇA	10	80,00	800,00	NINO
80	FAROL DE MILHA	PEÇA	20	60,00	1.200,00	NINO
81	FIO GROSSO	METROS	100	6,00	600,00	NINO
82	FIO FINO	METROS	100	3,50	350,00	MULTISUL
83	FOCINHO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	04	180,00	720,00	MULTISUL
84	FRIÇÃO KB	PEÇA	04	380,00	1.520,00	SINAP
85	FUSIVEIS	PEÇA	300	0,50	150,00	ZEM
86	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	10	30,00	300,00	HICARI
87	GIROFLEX LED BARRA	PEÇA	02	1.480,00	2.960,00	GIROLED
88	GARRAFINHA TRANFERÊNCIA UNIVERS.	PEÇA	10	190,00	1.900,00	MONARCA
89	INDUZIDO 1.8	PEÇA	10	130,00	1.300,00	INDUTEC
90	INDUZIDO PERK	PEÇA	10	190,00	1.900,00	INDUTEC
91	INDUZIDO JF 24 VOLTS	PEÇA	10	190,00	1.900,00	INDUTEC
92	INDUZIDO 1.6	PEÇA	15	120,00	1.800,00	INDUTEC
93	INDUZIDO JD 12 VOLTS	PEÇA	10	190,00	1.900,00	INDUTEC
94	INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	PEÇA	10	190,00	1.900,00	INDUTEC
95	INDUZIDO KB 24 VOLTS	PEÇA	03	560,00	1.680,00	INDUTEC
96	INTERRUPTOR DE ÓLEO (VECIULOS)	PEÇA	12	52,00	624,00	3 RHO
97	INTERRUPTOR DE ÓLEO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	PEÇA	15	46,00	690,00	3 RHO
98	INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ	PEÇA	10	55,00	550,00	3 RHO
99	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (VEICULOS)	PEÇA	15	52,00	780,00	3 RHO
100	INTERRUPTOR DE FREIO AAR	PEÇA	10	80,00	800,00	3 RHO
101	INTERRUPTOR DE RÉ	PEÇA	10	48,00	480,00	3 RHO
102	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PEÇA	15	60,00	900,00	MTE

A. R. MENDES
CNPJ: 03.336.842/0001-07

AUTO ELETRICA RANTIN

A.R. MEDES – ME

CNPJ: 03.336.842/0001-07 INSCR.EST: 90.470.155-69
AV PADRE THEO HERMANN, 235 – JD TROPICAL – CEP: 86990-000
MARIALVA – PARANÁ FONE: (44) 32322354

000013

	UNIVERSSAL					
103	INTERRUPTOR DE PORTAS	PEÇA	12	18,00	216,00	RAINHA DA SETI
104	INTERRUPTOR DE RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	10	60,00	600,00	WALLER
105	INTERRUPTOR DE FREIO MB	PEÇA	15	45,00	675,00	3 RHO
106	IVERSSOR DE 12 VOLTS X 110 VOLTS P/ AMBBULÂNCIA	PEÇA	01	870,00	870,00	DNI
107	JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS	PEÇA	20	20,00	400,00	ALTER
108	JOGO DE ESCOVA 24 VOLTS	PEÇA	20	20,00	400,00	ALTER
109	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF	PEÇA	10	30,00	300,00	ALTER
110	LÂMPADA FLUORESCENTE ÔNIBUS	PEÇA	20	15,00	300,00	PHILIPS
111	LAMPADA H1 12 VOLTS	PEÇA	50	25,00	1.250,00	OSRAN
112	LAMPADA H1 24 VOLTS	PEÇA	30	30,00	900,00	OSRAN
113	LAMPADA H3 12 VOLTS	PEÇA	50	20,00	1.000,00	PHILIPS
114	LAMPADA H3 24 VOLTS	PEÇA	50	30,00	1.500,00	PHILIPS
115	LAMPADA H4 12 VOLTS	PEÇA	80	25,00	2.000,00	PHILIPS
116	LAMPADA H4 24 VOLTS	PEÇA	50	35,00	1.750,00	PHILIPS
117	LAMPADA H5 12 VOLTS	PEÇA	20	25,00	500,00	PHILIPS
118	LAMPADA H5 24 VOLTS	PEÇA	20	35,00	700,00	PHILIPS
119	LAMPADA H7 12 VOLTS	PEÇA	50	48,00	2.400,00	OSRAN
120	LAMPADA H7 24 VOLTS	PEÇA	40	70,00	2.800,00	OSRAN
121	LAMPADA 67 12 VOLTS	PEÇA	100	4,00	400,00	OSRAN
122	LAMPADA 67 24 VOLTS	PEÇA	100	4,00	400,00	OSRAN
123	LAMPADA 69 12 VOLTS	PEÇA	100	4,00	400,00	OSRAN
124	LAMPADA 69 24 VOLTS	PEÇA	80	4,00	320,00	OSRAN
125	LAMPADA 1034 12 VOLSTS	PEÇA	100	4,00	~~600,00~~ 400	OSRAN
126	LAMPADA 1034 24 VOLTS	PEÇA	100	6,00	600,00	OSRAN
127	LAMPADA 1141 12 VOLTS	PEÇA	100	5,00	500,00	OSRAN
128	LAMPADA 1141 24 VOLTS	PEÇA	100	5,00	500,00	OSRAN
129	LAMPADA TORPEDO 12 VOLSTS	PEÇA	30	6,00	180,00	OSRAN
130	LED 69 12 VOLTS	PEÇA	80	10,00	800,00	ALTO POLI
131	LED 67 24 VOLTS	PEÇA	100	10,00	1.000,00	ALTO POLI
132	LED 1034 12 VOLTS	PEÇA	80	16,00	1.280,00	ALTO POLI
133	LED 1034 24 VOLTS	PEÇA	80	16,00	1.280,00	ALTO POLI
134	LED 1141 12 VOLTS	PEÇA	80	16,00	1.280,00	ALTO POLI
135	LED 1141 24 VOLTS	PEÇA	80	16,00	1.280,00	ALTO POLI
136	LED FITA 12 VOLTS	METROS	20	70,00	1.400,00	ALTO POLI
137	LED FITA 24 VOLTS	METR	20	70,00	1.400,00	ALTO POLI

A. R. MENDES
CNPJ: 03.336.842/0001-07

AUTO ELETRICA RANTIN

A.R. MEDES – ME

CNPJ: 03.336.842/0001-07 INSCR.EST: 90.470.155-69
AV PADRE THEO HERMANN, 235 – JD TROPICAL – CEP: 86990-000
MARIALVA – PARANÁ FONE: (44) 32322354

000014

		OS				
138	LANTERNA 1191	PEÇA	20	45,00	675,00	SINALSUL
139	LANTERNA GF 110	PEÇA	30	15,00	450,00	GF
140	LANERNA GF 163	PEÇA	20	52,00	1.040,00	GF
141	LANTERNA GF 173	PEÇA	20	65,00	1.300,00	GF
142	LANTERNA GF 179	PEÇA	20	45,00	900,00	GF
143	LANTERNA GF 0170	PEÇA	15	15,00	225,00	GF
144	LANTERNA GF 0169	PEÇA	10	35,00	350,00	GF
145	LANTERNA GF 161	PEÇA	08	30,00	240,00	GF
146	LANTERNA GF 0121	PEÇA	20	25,00	500,00	GF
147	LANTERNA GF 0127	PEÇA	20	18,00	360,00	GF
148	LANTERNA GF 0185	PEÇA	15	55,00	825,00	GF
149	LANTERNA GF 213	PEÇA	08	30,00	240,00	GF
150	LANTERNA GF 053	PEÇA	15	35,00	525,00	GF
151	LENTE GF 025	PEÇA	15	10,00	150,00	GF
152	LENTE GF 030	PEÇA	30	8,00	240,00	GF
153	LENTE DO TETO MB GF 031	PEÇA	20	6,00	120,00	GF
154	LENTE GF 040	PEÇA	20	25,00	500,00	GF
155	LENTE GF 045	PEÇA	30	20,00	600,00	GF
156	LENTE GF 020	PEÇA	25	15,00	375,00	GF
157	LENTE GF 017	PEÇA	15	10,00	150,00	GF
158	LENTE LATERAL GF 43	PEÇA	20	10,00	200,00	GF
159	LENTE GF PAINEL	PEÇA	10	6,00	60,00	GF
160	LENTE TRASEIRA KOMBI	PEÇA	15	20,00	300,00	GF
161	LENTE DIANTEIRA KOMBI	PEÇA	15	12,00	180,00	GF
162	MANCAL DE PARTIDA TRASEIRO JF	PEÇA	08	40,00	320,00	ZEM
163	MANCAL DIANTEIRO ALTER	PEÇA	06	115,00	690,00	ZEM
164	MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER	PEÇA	08	115,00	920,00	ZEM
165	MANCAL TRASEIRO ALTER	PEÇA	08	120,00	960,00	ZEM
166	MANCAL DIANTEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS	PEÇA	08	120,00	960,00	ZEM
167	MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS	PEÇA	06	590,00	3.540,00	ZEM
168	MOTOR UNIVERSSAL	PEÇA	06	786,00	4.716,00	ZEM
169	MOTOR DE PARTIDA JF DO ÔNIBUS	PEÇA	04	950,00	3.800,00	SINAP
170	MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS	PEÇA	12	35,00	420,00	SINAP
171	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15	180,00	2.700,00	SINAP
172	MOTOR DA PORTA PARA ÔNBIUS	PEÇA	08	190,00	1.520,00	SINAP
173	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)	PEÇA	15	180,00	2.700,00	SINAP

A. R. MENDES
CNPJ: 03.336.842/0001-07

AUTO ELETRICA RANTIN

A.R. MEDES – ME

CNPJ: 03.336.842/0001-07 INSCR.EST: 90.470.155-69
AV PADRE THEO HERMANN, 235 – JD TROPICAL – CEP: 86990-000
MARIALVA – PARANÁ FONE: (44) 32322354

174	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	40	26,00	1.040,00	DINA
175	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL	PEÇA	20	30,00	600,00	DINA
176	PALEHTAS MB (ÔNIBUS)	PEÇA	30	40,00	1.200,00	DINA
177	PAR DE BUZINAS	PEÇA	10	80,00	800,00	FIANN
178	PARAFUSO DO ALTERNADOR	PEÇA	15	20,00	300,00	GEDORI
179	PARAFUSO SAPATA	PEÇA	30	5,00	150,00	GEDORI
180	PIVÔ 608	PEÇA	10	80,00	800,00	GRANEIRO
181	PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PEÇA	10	70,00	700,00	GRANEIRO
182	PLACA DE DIODO ½ LUA	PEÇA	10	90,00	900,00	BOSCH
183	PLACA DE DIODO COMPLETA MB	PEÇA	10	120,00	1.200,00	BOSCH
184	PLACA DE DIODO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) 12 VOLTS	PEÇA	10	120,00	1.200,00	BOSCH
185	PLACA DE DIODO (VEICULOS)	PEÇA	10	120,00	1.200,00	BOSCH
186	POLIA DUPLA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	05	90,00	450,00	ZEM
187	PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL	PEÇA	15	40,00	600,00	UNIFAP
188	PORTA ESCOVA COMPLETO MB	PEÇA	15	40,00	600,00	UNIFAP
189	PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)	PEÇA	15	80,00	1.200,00	UNIFAP
190	PORTA ESCOVA KB 24 VOLTS	PEÇA	04	250,00	1.000,00	UNIFAP
191	PORTA FUSIVEL	PEÇA	80	20,00	1.600,00	UNIFAP
192	PRESILHAS PLASTICAS	PEÇA	400	0,50	200,00	FRONTEC
193	PLUGUE 02 VIA	PEÇA	20	20,00	400,00	FRONTEC
194	PLUGUE DO ALTERNADOR	PEÇA	20	25,00	500,00	TC
195	PLUGUE DO ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	10	40,00	400,00	TC
196	RABICHO 02 POLOS	PEÇA	100	4,00	400,00	CINAP
197	RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)	PEÇA	100	4,00	400,00	RAINHA DA SETI
198	REATOR 24 VOLTS	PEÇA	10	60,00	600,00	DNI
199	REGULADOR 018 DO ALTERNADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	16	120,00	1.920,00	BOSCH
200	REGULADOR DO ALTERNADOR F00123	PEÇA	06	280,00	1.680,00	BOSCH
201	REGULADOR 99 DO ALTERNADOR	PEÇA	10	70,00	700,00	BOSCH
202	REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)	PEÇA	15	70,00	1.050,00	BOSCH
203	REGULADOR 032 DO ALTERNADOR (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15	80,00	1.200,00	BOSCH
204	REGULADOR DO ALTERNADOR W5 (TRATORES)	PEÇA	05	120,00	600,00	BOSCH
205	REGULADOR DO ALTERNADOR 034 (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15	90,00	1.350,00	BOSCH

A. R. MENDES
CNPJ: 03.336.842/0001-07

AUTO ELETRICA RANTIN

A.R. MEDES – ME

CNPJ: 03.336.842/0001-07 INSCR.EST: 90.470.155-69
AV PADRE THEO HERMANN, 235 – JD TROPICAL – CEP: 86990-000
MARIALVA – PARANÁ FONE: (44) 32322354

000016

206	REGULADOR BOSCH 225	PEÇA	08	190,00	1.520,00	BOSCH
207	RELE AUXILIAR 24 VOLTS	PEÇA	30	30,00	900,00	UETA
208	RELE AUXILIAR 12 VOLTS	PEÇA	30	25,00	750,00	UETA
209	RELE B122	PEÇA	10	60,00	600,00	BERGSON
210	RELE DE SETA 12 VOLTS	PEÇA	30	30,00	900,00	BERGSON
211	RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS	PEÇA	15	80,00	1.200,00	BERGSON
212	RELE DE FAROL	PEÇA	15	55,00	825,00	BERGSON
213	RELE DE SETA 24 VOLTS	PEÇA	20	30,00	600,00	BERGSON
214	RELE DE SETA 24 VOLTS 5T	PEÇA	15	30,00	450,00	UETA
215	RELOGIO DE TEMPERATURA MERCURIO	PEÇA	06	160,00	960,00	VDO
216	ROLAMENTO 6201	PEÇA	20	30,0	600,00	NKS
217	ROLAMENTO 6203	PEÇA	20	30,00	600,00	NKS
218	ROLAMENTO 6202	PEÇA	20	25,00	500,00	NKS
219	ROLAMENTO 6303	PEÇA	20	35,00	700,00	NKS
220	ROLAMENTO 62201	PEÇA	20	55,00	1.100,00	BOSCH
221	ROLAMENTO 6403	PEÇA	20	60,00	1.200,00	BOSCH
222	ROLAMENTO GAIOLA	PEÇA	20	25,00	500,00	INÁ
223	ROTOR 55 AH	PEÇA	15	135,00	2.025,00	ARIELO
224	ROTOR 24 VOLTS	PEÇA	10	150,00	1.500,00	BOSCH
225	ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH	PEÇA	10	130,	1.300,00	ARIELO
226	ROTOR 70 AH	PEÇA	10	160,00	1.600,00	ARIELO
227	ROTOR VENTILADO 24 VOTLS	PEÇA	06	280,00	1.680,00	ARIELO
228	ROTOR 90 AH	PEÇA	08	170,00	1.360,00	ARIELO
229	SOQUETE UNIVERSAL	PEÇA	20	12,00	240,00	ARIELO
230	SOQUETE LANTERNA	PEÇA	40	12,00	480,00	MARILIA
231	SOQUETE DO FAROL DO ÔNIBUS	PEÇA	50	12,00	600,00	RAINHA DA SETI
232	SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA	PEÇA	50	12,00	600,00	RAINHA DA SETI
233	SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL	PEÇA	50	15,00	600,00 750	RAINHA DA SETI
234	SOQUETE ISOLADO	PEÇA	60	15,00	900,00	RAINHA DA SETI
235	SOQUETE TRAZ	PEÇA	50	12,00	600,00	RAINHA DA SETI
236	SOQUETE RONDON	PEÇA	20	15,00	300,00	RAINHA DA SETI
237	SUPORTE DE ESCOVAS ALTERNADOR	PEÇA	15	40,00	600,00	UNIFAP
238	SPAGUETE MEDIO	METROS	100	5,00	500,00	MULTISUL
239	SPAGUETE SANFONADO	METR	100	4,00	400,00	MULTISUL

A. R. MENDES
CNPJ: 03.336.842/0001-07

AUTO ELETRICA RANTIN

A.R. MEDES – ME

CNPJ: 03.336.842/0001-07 INSCR.EST: 90.470.155-69
AV PADRE THEO HERMANN, 235 – JD TROPICAL – CEP: 86990-000
MARIALVA – PARANÁ FONE: (44) 32322354

000017

		OS				
240	SPAGUETE SANFONADO GROSSO	METROS	100	8,00	800,00	MULTISUL
241	SENSOR DE LUZ ALTA	PEÇA	10	50,00	500,00	ROSSI
242	TAMPA ARRANQUE TODOS	PEÇA	15	35,00	525,00	BOSCH
243	TERMINAL DE BATERIA	PEÇA	100	12,00	1.200,00	ILG
244	TERMINAL DE PONTA	PEÇA	80	8,00	640,00	ILG
245	TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	15	60,00	900,00	ILG
246	TRAVA BENIKIS	PEÇA	50	10,00	500,00	ADANT
247	VELA AQUECEDORA	PEÇA	05	90,00	450,00	IKARO
248	MÃO DE OBRA	--------	450	40,00	18.000,00	----------

					TOTAL	290.146,00

A. R. MENDES
CNPJ: 03.336.842/0001-07

AUTO ELÉTRICA E BATERIAS
PRINCIPE

A.POSTO DE ACUMULADORES PRÍNCIPE
CNPJ: 79.147.906/0001-93 INCR.EST 70.102.207-26
Av. Colombo – 4708 - Zona: 07 - CEP: 87030-120
Maringá – PR Telefone: (44) 3263-4663

000018

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Marca
01	AUTOMATICO 501	PEÇA	05	120,00	600,00	ZM
02	AUTOMATICO 531	PEÇA	10	160,00	1.600,00	ZM
03	AUTOMATICO 571	PEÇA	10	120,00	1.200,00	ZM
04	AUTOMATICO 901	PEÇA	06	230,00	1.380,00	ZM
05	AUTOMATICO 902	PEÇA	06	235,00	9.690,00	ZM
06	AUTOMATICO AUXILIAR 401 12 VOLTS	PEÇA	06	130,00	780,00	ZM
07	AUTOMATICO AUXILIAR 2401 24 VOLTS	PEÇA	06	135,00	810,00	ZM
08	AUTOMATICO 536	PEÇA	08	160,00	1.280,00	ZM
09	ALTERNADOR VEICULO PASSEIO	PEÇA	04	755,00	3.020,00	CINAP
10	ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	05	650,00	3.250,00	CINAP
11	ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 12 VOLTS	PEÇA	04	990,00	3.960,00	CINAP
12	ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 24 VOLTS	PEÇA	04	990,00	3.960,00	CINAP
13	BATERIA 45 AH	PEÇA	10	250,00	2.500,00	JUÍTER
14	BATERIA 60 AH	PEÇA	20	310,00	6.200,00	JUPITER
15	BATERIA 70 AH FREE	PEÇA	08	350,00	2.800,00	JUPITER
16	BATERIA 105 FREE	PEÇA	10	510,00	5.100,00	JUPITER
17	BATERIA 150 AH	PEÇA	15	645,00	9.675,00	JUPITER
18	BATERIA 170 AH	PEÇA	12	725,00	8.700,00	JUPITER
19	BATERIA 180 AH	PEÇA	10	760,00	7.600,00	JUPITER
20	BARA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	05	50,00	250,00	GRANEIRO
21	BENIKIS 24	PEÇA	05	122,00	735,00	ZEM
22	BENIKIS 34	PEÇA	08	120,00	960,00	ZEM
23	BENIKIS 68	PEÇA	10	60,00	600,00	ZEM
24	BENIKIS 85	PEÇA	06	90,00	900,00	ZEM
25	BENIKIS 105	PEÇA	10	95,00	950,00	ZEM
26	BENIKIS CARGO	PEÇA	05	252,00	1.260,00	ZEM
27	BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS	PEÇA	12	130,00	1.560,00	BOBINALTO
28	BOBINA DE CAMPO 1.6 DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	10	112,00	1.120,00	BOBINALTO
29	BOBINA DE CAMPO JF DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	15	135,00	2.025,00	BOBINALTO
30	BOBINA KB 24 VOLTS	PEÇA	06	240,00	1.440,00	BOBINALTO
31	BOBINA REFORÇADA	PEÇA	08	140,00	1.120,00	BONINALTO
32	BOTÃO 1106 DO LIMPADOR	PEÇA	10	45,00	450,00	MARILIA
33	BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÕES	PEÇA	13	16,00	208,00	MARILIA
34	BOTÃO DO FAROL MB	PEÇA	10	35,00	350,0	COSTAL
35	BRAÇADEIRA DE FERRO	PEÇA	30	4,00	120,00	RAINHA DA

79.147.906/0001-93
POSTO DE ACUMULADORES
PRÍNCIPE LTDA - ME
Av. Colombo, 4708
ZONA 07 - CEP 87030-120
MARINGÁ - PR

AUTO ELÉTRICA E BATERIAS
PRÍNCIPE

000019

A.POSTO DE ACUMULADORES PRÍNCIPE
CNPJ: 79.147.906/0001-93 INCR.EST 70.102.207-26
Av. Colombo – 4708 - Zona: 07 - CEP: 87030-120
Maringá – PR Telefone: (44) 3263-4663

						SETI
36	BRAÇADEIRA PLASTICA	PEÇA	500	0,50	250,00	RAINHA DA SETI
37	BUCHA DO ALTERNADOR	PEÇA	20	17,00	646,00	GRANEIRO
38	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	50	15,00	1.050,00	GRANEIRO
39	BUZINA BIBI 12 VOLTS	PEÇA	10	10,00	1.000,00	BERGSON
40	BUZINA BIBI 24 VOLTS	PEÇA	10	65,00	650,00	BERGSON
41	BUZINA CARACOL	PEÇA	10	75,00	750,00	BERGSON
42	CHAVE 1106 FAROL	PEÇA	15	38,00	570,00	COSTAL
[illegible]	CHAVE 1167	PEÇA	08	75,00	600,00	COSTAL
[illegible]	CHAVE DE ALERTA	PEÇA	05	86,00	430,00	COSTAL
45	CHAVE DE LUZ MC	PEÇA	10	60,00	600,00	MARILIA
46	CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL	PEÇA	10	92,00	920,00	MARILIA
47	CHAVE DE SETA FIAT	PEÇA	05	185,00	925,00	COSTAL
48	CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS	PEÇA	08	140,00	1.120,00	MARILIA
49	CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES	PEÇA	10	75,00	750,00	MARILIA
50	CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB	PEÇA	10	65,00	650,00	MARILIA
51	CHAVE DE SETA	PEÇA	15	150,00	2.250,00	MARILIA
52	CHAVE DE SETA COM RELAPEJO	PEÇA	10	160,00	1.600,00	MARILIA
53	CHAVE DE SETA FORD	PEÇA	05	195,00	975,00	MARILIA
54	CHAVE TIC - TAC	PEÇA	30	18,00	540,00	MARILIA
55	CHAVE DE PARTIDA TRATORES	PEÇA	05	70,00	350,00	MARILIA
56	CHICOTE 4X1	METROS	200	8,00	1.600,00	MULTISUL
57	CHICOTE 5X1	METROS	100	10,00	1.000,00	MULTISUL
58	CHICOTE 6X1	METROS	100	9,00	900,00	MULTISUL
59	CHICOTE 7X1	METROS	100	13,00	1.300,00	MULTISUL
60	CABO DE MATERIA 35 mm	METROS	20	50,00	1.000,00	MULTISUL
61	CABO DE BATERIA 90mm	METROS	20	70,00	1.400,00	MULTIUL
62	CILIBRIM PEQUENO	PEÇA	08	60,00	480,00	GE
63	CILIBRIM GRANDE	PEÇA	10	65,00	650,00	GE
64	CILINDRO DE IGNIÇÃO	PEÇA	12	65,00	780,00	MORCEGO
65	COMUTADOR DE PARTIDA	PEÇA	12	60,00	720,00	FACOBRAS
66	CORREIA ÔNIBUS E CAMINHÕES	PEÇA	20	40,00	800,00	CONTINENTAL
67	CORREIA VEICULOS	PEÇA	20	20,00	400,00	CONTINENTAL
68	CORREIA TRATORES	PEÇA	15	30,00	450,00	CONTINENTAL
69	DIODO NEGATIVO	PEÇA	15	15,00	225,00	BOSCH

79.147.906/0001-93
POSTO DE ACUMULADORES
PRÍNCIPE LTDA - ME
Av. Colombo, 4708
ZONA 07 - CEP 87030-120
MARINGÁ - PR

AUTO ELÉTRICA E BATERIAS
PRÍNCIPE

000020

A.POSTO DE ACUMULADORES PRÍNCIPE
CNPJ: 79.147.906/0001-93 INCR.EST 70.102.207-26
Av. Colombo – 4708 - Zona: 07 - CEP: 87030-120
Maringá – PR Telefone: (44) 3263-4663

70	DIODO POSITIVO	PEÇA	15	15,00	225,00	BOSCH
71	ESTATOR 24 VOLTS	PEÇA	15	150,00	2.250,00	RENATA
72	ESTATOR 35 AH 12 VOLTS	PEÇA	10	130,00	1.300,00	RENATA
73	ESTATOR 55 AH 12 VOLTS	PEÇA	10	140,00	1.400,00	RENATA
74	ESTATOR 55 AH 24 VOLTS	PEÇA	08	150,00	1.200,00	RENATA
75	ESTATOR DO ALTERNADOR 90 AH	PEÇA	10	160,00	1.600,00	RENATA
76	FAROL DO CAMINHÃO FORD	PEÇA	04	280,00	1.120,00	NINO
77	FAROL DO FIAT	PEÇA	08	270,00	2.160,00	ARTEB
78	FAROL CAMNHÕES E ÔNIBUS	PEÇA	15	110,00	1.650,00	NINO
79	FAROL MF	PEÇA	10	80,00	800,00	NINO
80	FAROL DE MILHA	PEÇA	20	60,00	1.200,00	NINO
81	FIO GROSSO	METROS	100	6,00	600,00	NINO
82	FIO FINO	METROS	100	3,50	350,00	MULTISUL
83	FOCINHO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	04	180,00	720,00	MULTISUL
84	FRIÇÃO KB	PEÇA	04	380,00	1.520,00	SINAP
85	FUSIVEIS	PEÇA	300	0,50	150,00	ZEM
86	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	10	30,00	300,00	HICARI
87	GIROFLEX LED BARRA	PEÇA	02	1.480,00	2.960,00	GIROLED
88	GARRAFINHA TRANFERÊNCIA UNIVERS.	PEÇA	10	190,00	1.900,00	MONARCA
89	INDUZIDO 1.8	PEÇA	10	130,00	1.300,00	INDUTEC
90	INDUZIDO PERK	PEÇA	10	190,00	1.900,00	INDUTEC
91	INDUZIDO JF 24 VOLTS	PEÇA	10	190,00	1.900,00	INDUTEC
92	INDUZIDO 1.6	PEÇA	15	120,00	1.800,00	INDUTEC
93	INDUZIDO JD 12 VOLTS	PEÇA	10	190,00	1.900,00	INDUTEC
94	INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	PEÇA	10	190,00	1.900,00	INDUTEC
95	INDUZIDO KB 24 VOLTS	PEÇA	03	560,00	1.680,00	INDUTEC
96	INTERRUPTOR DE ÓLEO (VECIULOS)	PEÇA	12	52,00	624,00	3 RHO
97	INTERRUPTOR DE ÓLEO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	PEÇA	15	46,00	690,00	3 RHO
98	INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ	PEÇA	10	55,00	550,00	3 RHO
99	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (VEICULOS)	PEÇA	15	52,00	780,00	3 RHO
100	INTERRUPTOR DE FREIO AAR	PEÇA	10	80,00	800,00	3 RHO
101	INTERRUPTOR DE RÉ	PEÇA	10	48,00	480,00	3 RHO
102	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL	PEÇA	15	60,00	900,00	MTE
103	INTERRUPTOR DE PORTAS	PEÇA	12	18,00	216,00	RAINHA DA SETI
104	INTERRUPTOR DE RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	10	60,00	600,00	WALLER
105	INTERRUPTOR DE FREIO MB	PEÇA	15	45,00	675,00	3 RHO

79.147.906/0001-93
POSTO DE ACUMULADORES
PRÍNCIPE LTDA - ME
Av. Colombo, 4708
ZONA 07 - CEP 87030-120

AUTO ELÉTRICA E BATERIAS
PRÍNCIPE

000021

A.POSTO DE ACUMULADORES PRÍNCIPE
CNPJ: 79.147.906/0001-93 INCR.EST 70.102.207-26
Av. Colombo – 4708 - Zona: 07 - CEP: 87030-120
Maringá – PR Telefone: (44) 3263-4663

106	IVERSSOR DE 12 VOLTS X 110 VOLTS P/ AMBBULÂNCIA	PEÇA	01	870,00	870,00	DNI
107	JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS	PEÇA	20	20,00	400,00	ALTER
108	JOGO DE ESCOVA 24 VOLTS	PEÇA	20	20,00	400,00	ALTER
109	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF	PEÇA	10	30,00	300,00	ALTER
110	LÂMPADA FLUORESCENTE ÔNIBUS	PEÇA	20	15,00	300,00	PHILIPS
111	LAMPADA H1 12 VOLTS	PEÇA	50	25,00	1.250,00	OSRAN
112	LAMPADA H1 24 VOLTS	PEÇA	30	30,00	900,00	OSRAN
113	LAMPADA H3 12 VOLTS	PEÇA	50	0,00	1.000,00	PHILIPS
114	LAMPADA H3 24 VOLTS	PEÇA	50	30,00	1.500,00	PHILIPS
115	LAMPADA H4 12 VOLTS	PEÇA	80	25,00	2.000,00	PHILIPS
116	LAMPADA H4 24 VOLTS	PEÇA	50	35,00	1.750,00	PHILIPS
117	LAMPADA H5 12 VOLTS	PEÇA	20	25,00	500,00	PHILIPS
118	LAMPADA H5 24 VOLTS	PEÇA	20	35,00	700,00	PHILIPS
119	LAMPADA H7 12 VOLTS	PEÇA	50	48,00	2.400,00	OSRAN
120	LAMPADA H7 24 VOLTS	PEÇA	40	70,00	2.800,00	OSRAN
121	LAMPADA 67 12 VOLTS	PEÇA	100	4,00	400,00	OSRAN
122	LAMPADA 67 24 VOLTS	PEÇA	100	4,00	400,00	OSRAN
123	LAMPADA 69 12 VOLTS	PEÇA	100	4,00	400,00	OSRAN
124	LAMPADA 69 24 VOLTS	PEÇA	80	4,00	320,00	OSRAN
125	LAMPADA 1034 12 VOLSTS	PEÇA	100	4,00	600,00	OSRAN
126	LAMPADA 1034 24 VOLTS	PEÇA	100	6,00	600,00	OSRAN
127	LAMPADA 1141 12 VOLTS	PEÇA	100	5,00	500,00	OSRAN
128	LAMPADA 1141 24 VOLTS	PEÇA	100	5,00	500,00	OSRAN
129	LAMPADA TORPEDO 12 VOLSTS	PEÇA	30	6,00	180,00	OSRAN
130	LED 69 12 VOLTS	PEÇA	80	10,00	800,00	ALTO POLI
131	LED 67 24 VOLTS	PEÇA	100	10,00	1.000,00	ALTO POLI
132	LED 1034 12 VOLTS	PEÇA	80	16,00	1.280,00	ALTO POLI
133	LED 1034 24 VOLTS	PEÇA	80	16,00	1.280,00	ALTO POLI
134	LED 1141 12 VOLTS	PEÇA	80	16,00	1.280,00	ALTO POLI
135	LED 1141 24 VOLTS	PEÇA	80	16,00	1.280,00	ALTO POLI
136	LED FITA 12 VOLTS	METROS	20	70,00	1.400,00	ALTO POLI
137	LED FITA 24 VOLTS	METROS	20	70,00	1.400,00	ALTO POLI
138	LANTERNA 1191	PEÇA	20	45,00	675,00	SINALSUL
139	LANTERNA GF 110	PEÇA	30	15,00	450,00	GF
140	LANERNA GF 163	PEÇA	20	52,00	1.040,00	GF
141	LANTERNA GF 173	PEÇA	20	65,00	1.300,00	GF
142	LANTERNA GF 179	PEÇA	20	45,00	900,00	GF
143	LANTERNA GF 0170	PEÇA	15	15,00	225,00	GF
144	LANTERNA GF 0169	PEÇA	10	35,00	350,00	GF
145	LANTERNA GF 161	PEÇA	08	30,00	240,00	GF
146	LANTERNA GF 0121	PEÇA	20	25,00	500,00	GF

79.147.906/0001-93
POSTO DE ACUMULADORES
PRÍNCIPE LTDA - ME
Av. Colombo, 4708
ZONA 07 - CEP 87030-120

AUTO ELÉTRICA E BATERIAS
PRÍNCIPE

000022

A.POSTO DE ACUMULADORES PRÍNCIPE
CNPJ: 79.147.906/0001-93 INCR.EST 70.102.207-26
Av. Colombo – 4708 - Zona: 07 - CEP: 87030-120
Maringá – PR Telefone: (44) 3263-4663

147	LANTERNA GF 0127	PEÇA	20	18,00	360,00	GF
148	LANTERNA GF 0185	PEÇA	15	55,00	825,00	GF
149	LANTERNA GF 213	PEÇA	08	30,00	240,00	GF
150	LANTERNA GF 053	PEÇA	15	35,00	525,00	GF
151	LENTE GF 025	PEÇA	15	10,00	150,00	GF
152	LENTE GF 030	PEÇA	30	8,00	240,00	GF
153	LENTE DO TETO MB GF 031	PEÇA	20	6,00	120,00	GF
154	LENTE GF 040	PEÇA	20	25,00	500,00	GF
155	LENTE GF 045	PEÇA	30	20,00	600,00	GF
156	LENTE GF 020	PEÇA	25	15,00	375,00	GF
157	LENTE GF 017	PEÇA	15	10,00	150,00	GF
158	LENTE LATERAL GF 43	PEÇA	20	10,00	200,00	GF
159	LENTE GF PAINEL	PEÇA	10	6,00	60,00	GF
160	LENTE TRASEIRA KOMBI	PEÇA	15	20,00	300,00	GF
161	LENTE DIANTEIRA KOMBI	PEÇA	15	12,00	180,00	GF
162	MANCAL DE PARTIDA TRASEIRO JF	PEÇA	08	40,00	320,00	ZEM
163	MANCAL DIANTEIRO ALTER	PEÇA	06	115,00	690,00	ZEM
164	MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER	PEÇA	08	115,00	920,00	ZEM
165	MANCAL TRASEIRO ALTER	PEÇA	08	120,00	960,00	ZEM
166	MANCAL DIANTEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS	PEÇA	08	120,00	960,00	ZEM
167	MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS	PEÇA	06	590,00	3.540,00	ZEM
168	MOTOR UNIVERSSAL	PEÇA	06	786,00	4.716,00	ZEM
169	MOTOR DE PARTIDA JF DO ÔNIBUS	PEÇA	04	950,00	3.800,00	SINAP
170	MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS	PEÇA	12	35,00	420,00	SINAP
171	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15	180,00	2.700,00	SINAP
172	MOTOR DA PORTA PARA ÔNBIUS	PEÇA	08	190,00	1.520,00	SINAP
173	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)	PEÇA	15	180,00	2.700,00	SINAP
174	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	40	26,00	1.040,00	DINA
175	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL	PEÇA	20	30,00	600,00	DINA
176	PALEHTAS MB (ÔNIBUS)	PEÇA	30	40,00	1.200,00	DINA
177	PAR DE BUZINAS	PEÇA	10	80,00	800,00	FIANN
178	PARAFUSO DO ALTERNADOR	PEÇA	15	20,00	300,00	GEDORI
179	PARAFUSO SAPATA	PEÇA	30	5,00	150,00	GEDORI
180	PIVÔ 608	PEÇA	10	80,00	800,00	GRANEIRO
181	PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PEÇA	10	70,00	700,00	GRANEIRO
182	PLACA DE DIODO ½ LUA	PEÇA	10	90,00	900,00	BOSCH
183	PLACA DE DIODO COMPLETA MB	PEÇA	10	120,00	1.200,00	BOSCH
184	PLACA DE DIODO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) 12 VOLTS	PEÇA	10	120,00	1.200,00	BOSCH

79.147.906/0001-93
POSTO DE ACUMULADORES
PRÍNCIPE LTDA - ME
Av. Colombo, 4708

AUTO ELÉTRICA E BATERIAS
PRÍNCIPE

000023

A.POSTO DE ACUMULADORES PRÍNCIPE
CNPJ: 79.147.906/0001-93 INCR.EST 70.102.207-26
Av. Colombo – 4708 - Zona: 07 - CEP: 87030-120
Maringá – PR Telefone: (44) 3263-4663

185	PLACA DE DIODO (VEICULOS)	PEÇA	10	120,00	1.200,00	BOSCH
186	POLIA DUPLA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	05	90,00	450,00	ZEM
187	PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL	PEÇA	15	40,00	600,00	UNIFAP
188	PORTA ESCOVA COMPLETO MB	PEÇA	15	40,00	600,00	UNIFAP
189	PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)	PEÇA	15	80,00	1.200,00	UNIFAP
190	PORTA ESCOVA KB 24 VOLTS	PEÇA	04	250,00	1.000,00	UNIFAP
191	PORTA FUSIVEL	PEÇA	80	20,00	1.600,00	UNIFAP
192	PRESILHAS PLASTICAS	PEÇA	400	0,50	200,00	FRONTEC
193	PLUGUE 02 VIA	PEÇA	20	20,00	400,00	FRONTEC
194	PLUGUE DO ALTERNADOR	PEÇA	20	25,00	500,00	TC
195	PLUGUE DO ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	10	40,00	400,00	TC
196	RABICHO 02 POLOS	PEÇA	100	4,00	400,00	CINAP
197	RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)	PEÇA	100	4,00	400,00	RAINHA DA SETI
198	REATOR 24 VOLTS	PEÇA	10	60,00	600,00	DNI
199	REGULADOR 018 DO ALTERNADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	16	120,00	1.920,00	BOSCH
200	REGULADOR DO ALTERNADOR F00123	PEÇA	06	280,00	1.680,00	BOSCH
201	REGULADOR 99 DO ALTERNADOR	PEÇA	10	70,00	700,00	BOSCH
202	REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)	PEÇA	15	70,00	1.050,00	BOSCH
203	REGULADOR 032 DO ALTERNADOR (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15	80,00	1.200,00	BOSCH
204	REGULADOR DO ALTERNADOR W5 (TRATORES)	PEÇA	05	120,00	600,00	BOSCH
205	REGULADOR DO ALTERNADOR 034 (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15	90,00	1.350,00	BOSCH
206	REGULADOR BOSCH 225	PEÇA	08	190,00	1.520,00	BOSCH
207	RELE AUXILIAR 24 VOLTS	PEÇA	30	30,00	900,00	UETA
208	RELE AUXILIAR 12 VOLTS	PEÇA	30	25,00	750,00	UETA
209	RELE B122	PEÇA	10	60,00	600,00	BERGSON
210	RELE DE SETA 12 VOLTS	PEÇA	30	30,00	900,00	BERGSON
211	RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS	PEÇA	15	80,00	1.200,00	BERGSON
212	RELE DE FAROL	PEÇA	15	55,00	825,00	BERGSON
213	RELE DE SETA 24 VOLTS	PEÇA	20	30,00	600,00	BERGSON
214	RELE DE SETA 24 VOLTS 5T	PEÇA	15	30,00	450,00	UETA
215	RELOGIO DE TEMPERATURA MERCURIO	PEÇA	06	160,00	960,00	VDO
216	ROLAMENTO 6201	PEÇA	20	30,0	600,00	NKS
217	ROLAMENTO 6203	PEÇA	20	30,00	600,00	NKS
218	ROLAMENTO 6202	PEÇA	20	25,00	500,00	NKS
219	ROLAMENTO 6303	PEÇA	20	35,00	700,00	NKS
220	ROLAMENTO 62201	PEÇA	20	55,00	1.100,00	BOSCH
221	ROLAMENTO 6403	PEÇA	20	60,00	1.200,00	BOSCH

79.147.906/0001-93
POSTO DE ACUMULADORES
PRÍNCIPE LTDA - ME
Av. Colombo, 4708

AUTO ELÉTRICA E BATERIAS
PRÍNCIPE

000024

A.POSTO DE ACUMULADORES PRÍNCIPE
CNPJ: 79.147.906/0001-93 INCR.EST 70.102.207-26
Av. Colombo – 4708 - Zona: 07 - CEP: 87030-120
Maringá – PR Telefone: (44) 3263-4663

222	ROLAMENTO GAIOLA	PEÇA	20	25,00	500,00	INÁ
223	ROTOR 55 AH	PEÇA	15	135,00	2.025,00	ARIELO
224	ROTOR 24 VOLTS	PEÇA	10	150,00	1.500,00	BOSCH
225	ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH	PEÇA	10	130,	1.300,00	ARIELO
226	ROTOR 70 AH	PEÇA	10	160,00	1.600,00	ARIELO
227	ROTOR VENTILADO 24 VOTLS	PEÇA	06	280,00	1.680,00	ARIELO
228	ROTOR 90 AH	PEÇA	08	170,00	1.360,00	ARIELO
229	SOQUETE UNIVERSAL	PEÇA	20	12,00	240,00	ARIELO
230	SOQUETE LANTERNA	PEÇA	40	12,00	480,00	MARILIA
231	SOQUETE DO FAROL DO ÔNIBUS	PEÇA	50	12,00	600,00	RAINHA DA SETI
232	SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA	PEÇA	50	12,00	600,00	RAINHA DA SETI
233	SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL	PEÇA	50	15,00	600,00	RAINHA DA SETI
234	SOQUETE ISOLADO	PEÇA	60	15,00	900,00	RAINHA DA SETI
235	SOQUETE TRAZ	PEÇA	50	12,00	600,00	RAINHA DA SETI
236	SOQUETE RONDON	PEÇA	20	15,00	300,00	RAINHA DA SETI
237	SUPORTE DE ESCOVAS ALTERNADOR	PEÇA	15	40,00	600,00	UNIFAP
238	SPAGUETE MEDIO	METROS	100	5,00	500,00	MULTISUL
239	SPAGUETE SANFONADO	METROS	100	4,00	400,00	MULTISUL
240	SPAGUETE SANFONADO GROSSO	METROS	100	8,00	800,00	MULTISUL
241	SENSOR DE LUZ ALTA	PEÇA	10	50,00	500,00	ROSSI
242	TAMPA ARRANQUE TODOS	PEÇA	15	35,00	525,00	BOSCH
243	TERMINAL DE BATERIA	PEÇA	100	12,00	1.200,00	ILG
244	TERMINAL DE PONTA	PEÇA	80	8,00	640,00	ILG
245	TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	15	60,00	900,00	ILG
246	TRAVA BENIKIS	PEÇA	50	10,00	500,00	ADANT
247	VELA AQUECEDORA	PEÇA	05	90,00	450,00	IKARO
248	MÃO DE OBRA	----------	450	40,00	18.000,00	----------
					TOTAL	300.510,00

79.147.906/0001-93
POSTO DE ACUMULADORES
PRÍNCIPE LTDA - ME
Av. Colombo, 4708

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 135/2016
GAB

000025

Marialva, 21/06/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 20 de junho de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 135/2016
DC/bsm

000026

Marialva, 21/06/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 135/2016, expedido por Vossa Senhoria em 21/06/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 20/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0021.1.094.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

000029

Parecer nº. 135/2016

Marialva, 21/06/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, sob-regime do tipo Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 20/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 290.954,00(duzentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.1.094.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 135/2016
DLC

000031

Marialva, 21 de junho de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 75/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contrato

000032

Parecer nº. 135/2016

Marialva, 21/06/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 75/2016, para Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 135/2016
GAB

000033

Marialva, 21/06/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 75/2016, que tem por objeto de Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 08 de julho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 75/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 75/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 75/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000041

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000044

14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.26.782.0021.1.094.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 290.954,00(duzentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - *advertência*;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos,

contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da

que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 24 de junho de 2016 a 07 de julho de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
PREGOEIRO

ANEXO I

Pregão Presencial nº 75/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R$ 290.954,00 (duzentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	#AUTOMATICO 501	PEÇA	5	120,00	600,00
2	#AUTOMATICO 531	PEÇA	10	160,00	1.600,00
3	#AUTOMATICO 571	PEÇA	10	120,00	1.200,00
4	#AUTOMATICO 901	PEÇA	6	220,00	1.320,00
5	#AUTOMATICO 902	PEÇA	6	230,00	1.380,00
6	#AUTOMATICO AUXILIAR 401 12 VOLTS	PEÇA	6	130,00	780,00
7	#AUTOMATICO AUXILIAR 2401 24 VOLTS	PEÇA	6	130,00	780,00
8	#AUTOMATICO 536	PEÇA	8	160,00	1.280,00
9	#ALTERNADOR VEICULO PASSEIO	PEÇA	4	750,00	3.000,00
10	#ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	5	650,00	3.250,00
11	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 12 VOLTS	PEÇA	4	990,00	3.960,00
12	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 24 VOLTS	PEÇA	4	990,00	3.960,00
13	#BATERIA 45 AH	PEÇA	10	250,00	2.500,00
14	#BATERIA 60 AH	PEÇA	20	310,00	6.200,00
15	#BATERIA 70 AH FREE	PEÇA	8	350,00	2.800,00
16	#BATERIA 105 FREE	PEÇA	10	510,00	5.100,00
17	#BATERIA 150 AH	PEÇA	15	640,00	9.600,00
18	#BATERIA 170 AH	PEÇA	12	720,00	8.640,00
19	#BATERIA 180 AH	PEÇA	10	760,00	7.600,00
20	#BARA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	5	50,00	250,00
21	#BENIKIS 24	PEÇA	5	120,00	600,00
22	#BENIKIS 34	PEÇA	8	120,00	960,00
23	#BENIKIS 68	PEÇA	10	60,00	600,00
24	#BENIKIS 85	PEÇA	6	90,00	540,00
25	#BENIKIS 105	PEÇA	10	90,00	900,00
26	#BENIKIS CARGO	PEÇA	5	252,00	1.260,00
27	#BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS	PEÇA	12	130,00	1.560,00
28	#BOBINA DE CAMPO 1.6 DO MOTOR	PEÇA	10	112,00	1.120,00

	DE PARTIDA				
29	#BOBINA DE CAMPO JF DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	15	130,00	1.950,00
30	#BOBINA KB 24 VOLTS	PEÇA	6	240,00	1.440,00
31	#BOBINA REFORÇADA	PEÇA	8	140,00	1.120,00
32	#BOTÃO 1106 DO LIMPADOR	PEÇA	10	40,00	400,00
33	#BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÕES	PEÇA	13	16,00	208,00
34	#BOTÃO DO FAROL MB	PEÇA	10	35,00	350,00
35	#BRAÇADEIRA DE FERRO	PEÇA	30	4,00	120,00
36	#BRAÇADEIRA PLASTICA	PEÇA	500	0,50	250,00
37	#BUCHA DO ALTERNADOR	PEÇA	20	15,00	300,00
38	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	50	15,00	750,00
39	#BUZINA BIBI 12 VOLTS	PEÇA	10	10,00	100,00
40	#BUZINA BIBI 24 VOLTS	PEÇA	10	65,00	650,00
41	#BUZINA CARACOL	PEÇA	10	70,00	700,00
42	#CHAVE 1106 FAROL	PEÇA	15	35,00	525,00
43	#CHAVE 1167	PEÇA	8	70,00	560,00
44	#CHAVE DE ALERTA	PEÇA	5	85,00	425,00
45	#CHAVE DE LUZ MC	PEÇA	10	55,00	550,00
46	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL	PEÇA	10	90,00	900,00
47	#CHAVE DE SETA FIAT	PEÇA	5	180,00	900,00
48	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS	PEÇA	8	140,00	1.120,00
49	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES	PEÇA	10	70,00	700,00
50	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB	PEÇA	10	65,00	650,00
51	#CHAVE DE SETA	PEÇA	15	140,00	2.100,00
52	#CHAVE DE SETA COM RELAPEJO	PEÇA	10	160,00	1.600,00
53	#CHAVE DE SETA FORD	PEÇA	5	190,00	950,00
54	#CHAVE TIC - TAC	PEÇA	30	16,00	480,00
55	#CHAVE DE PARTIDA TRATORES	PEÇA	5	70,00	350,00
56	#CHICOTE 4X1	Mts	200	8,00	1.600,00
57	#CHICOTE 5X1	Mts	100	10,00	1.000,00
58	#CHICOTE 6X1	Mts	100	9,00	900,00
59	#CHICOTE 7X1	Mts	100	13,00	1.300,00
60	#CABO DE MATERIA 35 mm	Mts	20	40,00	800,00
61	#CABO DE BATERIA 90mm	Mts	20	70,00	1.400,00
62	#CILIBRIM PEQUENO	PEÇA	8	50,00	400,00
63	#CILIBRIM GRANDE	PEÇA	10	55,00	550,00
64	#CILINDRO DE IGNIÇÃO	PEÇA	12	60,00	720,00
65	#COMUTADOR DE PARTIDA	PEÇA	12	55,00	660,00
66	#CORREIA ÔNIBUS E CAMINHÕES	PEÇA	20	35,00	700,00
67	#CORREIA VEICULOS	PEÇA	20	20,00	400,00
68	#CORREIA TRATORES	PEÇA	15	30,00	450,00
69	#DIODO NEGATIVO	PEÇA	15	15,00	225,00
70	#DIODO POSITIVO	PEÇA	15	15,00	225,00
71	#ESTATOR 24 VOLTS	PEÇA	15	150,00	2.250,00
72	#ESTATOR 35 AH 12 VOLTS	PEÇA	10	130,00	1.300,00
73	#ESTATOR 55 AH 12 VOLTS	PEÇA	10	140,00	1.400,00
74	#ESTATOR 55 AH 24 VOLTS	PEÇA	8	150,00	1.200,00
75	#ESTATOR DO ALTERNADOR 90 AH	PEÇA	10	160,00	1.600,00
76	#FAROL DO CAMINHÃO FORD	PEÇA	4	280,00	1.120,00
77	#FAROL DO FIAT	PEÇA	8	270,00	2.160,00
78	#FAROL CAMNHÕES E ÔNIBUS	PEÇA	15	110,00	1.650,00

79	#FAROL MF	PEÇA	10	80,00	800,00
80	#FAROL DE MILHA	PEÇA	20	60,00	1.200,00
81	#FIO GROSSO	Mts	100	6,00	600,00
82	#FIO FINO	Mts	100	3,50	350,00
83	#FOCINHO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	4	180,00	720,00
84	#FRIÇÃO KB	PEÇA	4	380,00	1.520,00
85	#FUSIVEIS	PEÇA	300	0,50	150,00
86	#GARFO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	10	30,00	300,00
87	#GIROFLEX LED BARRA	PEÇA	2	1.480,00	2.960,00
88	#GARRAFINHA TRANFERÊNCIA UNIVERS.	PEÇA	10	190,00	1.900,00
89	#INDUZIDO 1.8	PEÇA	10	130,00	1.300,00
90	#INDUZIDO PERK	PEÇA	10	190,00	1.900,00
91	#INDUZIDO JF 24 VOLTS	PEÇA	10	190,00	1.900,00
92	#INDUZIDO 1.6	PEÇA	15	120,00	1.800,00
93	#INDUZIDO JD 12 VOLTS	PEÇA	10	190,00	1.900,00
94	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	PEÇA	10	190,00	1.900,00
95	#INDUZIDO KB 24 VOLTS	PEÇA	3	560,00	1.680,00
96	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (VECIULOS)	PEÇA	12	52,00	624,00
97	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	PEÇA	15	46,00	690,00
98	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ	PEÇA	10	55,00	550,00
99	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (VEICULOS)	PEÇA	15	52,00	780,00
100	#INTERRUPTOR DE FREIO AAR	PEÇA	10	80,00	800,00
101	#INTERRUPTOR DE RÉ	PEÇA	10	48,00	480,00
102	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL	PEÇA	15	60,00	900,00
103	#INTERRUPTOR DE PORTAS	PEÇA	12	18,00	216,00
104	#INTERRUPTOR DE RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	10	60,00	600,00
105	#INTERRUPTOR DE FREIO MB	PEÇA	15	45,00	675,00
106	#IVERSSOR DE 12 VOLTS X 110 VOLTS P/ AMBBULÂNCIA	PEÇA	1	870,00	870,00
107	#JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS	PEÇA	20	20,00	400,00
108	#JOGO DE ESCOVA 24 VOLTS	PEÇA	20	20,00	400,00
109	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF	PEÇA	10	30,00	300,00
110	#LÂMPADA FLUORESCENTE ÔNIBUS	PEÇA	20	15,00	300,00
111	#LAMPADA H1 12 VOLTS	PEÇA	50	25,00	1.250,00
112	#LAMPADA H1 24 VOLTS	PEÇA	30	30,00	900,00
113	#LAMPADA H3 12 VOLTS	PEÇA	50	20,00	1.000,00
114	#LAMPADA H3 24 VOLTS	PEÇA	50	30,00	1.500,00
115	#LAMPADA H4 12 VOLTS	PEÇA	80	25,00	2.000,00
116	#LAMPADA H4 24 VOLTS	PEÇA	50	35,00	1.750,00
117	#LAMPADA H5 12 VOLTS	PEÇA	20	25,00	500,00
118	#LAMPADA H5 24 VOLTS	PEÇA	20	35,00	700,00
119	#LAMPADA H7 12 VOLTS	PEÇA	50	48,00	2.400,00
120	#LAMPADA H7 24 VOLTS	PEÇA	40	70,00	2.800,00
121	#LAMPADA 67 12 VOLTS	PEÇA	100	4,00	400,00
122	#LAMPADA 67 24 VOLTS	PEÇA	100	4,00	400,00

123	#LAMPADA 69 12 VOLTS	PEÇA	100	4,00	400,00
124	#LAMPADA 69 24 VOLTS	PEÇA	80	4,00	320,00
125	#LAMPADA 1034 12 VOLSTS	PEÇA	100	4,00	400,00
126	#LAMPADA 1034 24 VOLTS	PEÇA	100	6,00	600,00
127	#LAMPADA 1141 12 VOLTS	PEÇA	100	5,00	500,00
128	#LAMPADA 1141 24 VOLTS	PEÇA	100	5,00	500,00
129	#LAMPADA TORPEDO 12 VOLSTS	PEÇA	30	6,00	180,00
130	#LED 69 12 VOLTS	PEÇA	80	10,00	800,00
131	#LED 67 24 VOLTS	PEÇA	100	10,00	1.000,00
132	#LED 1034 12 VOLTS	PEÇA	80	16,00	1.280,00
133	#LED 1034 24 VOLTS	PEÇA	80	16,00	1.280,00
134	#LED 1141 12 VOLTS	PEÇA	80	16,00	1.280,00
135	#LED 1141 24 VOLTS	PEÇA	80	16,00	1.280,00
136	#LED FITA 12 VOLTS	Mts	20	70,00	1.400,00
137	#LED FITA 24 VOLTS	Mts	20	70,00	1.400,00
138	#LANTERNA 1191	PEÇA	20	45,00	900,00
139	#LANTERNA GF 110	PEÇA	30	15,00	450,00
140	#LANERNA GF 163	PEÇA	20	52,00	1.040,00
141	#LANTERNA GF 173	PEÇA	20	65,00	1.300,00
142	#LANTERNA GF 179	PEÇA	20	45,00	900,00
143	#LANTERNA GF 0170	PEÇA	15	15,00	225,00
144	#LANTERNA GF 0169	PEÇA	10	35,00	350,00
145	#LANTERNA GF 161	PEÇA	8	30,00	240,00
146	#LANTERNA GF 0121	PEÇA	20	25,00	500,00
147	#LANTERNA GF 0127	PEÇA	20	18,00	360,00
148	#LANTERNA GF 0185	PEÇA	15	55,00	825,00
149	#LANTERNA GF 213	PEÇA	8	30,00	240,00
150	#LANTERNA GF 053	PEÇA	15	35,00	525,00
151	#LENTE GF 025	PEÇA	15	10,00	150,00
152	#LENTE GF 030	PEÇA	30	8,00	240,00
153	#LENTE DO TETO MB GF 031	PEÇA	20	6,00	120,00
154	#LENTE GF 040	PEÇA	20	25,00	500,00
155	#LENTE GF 045	PEÇA	30	20,00	600,00
156	#LENTE GF 020	PEÇA	25	15,00	375,00
157	#LENTE GF 017	PEÇA	15	10,00	150,00
158	#LENTE LATERAL GF 43	PEÇA	20	10,00	200,00
159	#LENTE GF PAINEL	PEÇA	10	6,00	60,00
160	#LENTE TRASEIRA KOMBI	PEÇA	15	20,00	300,00
161	#LENTE DIANTEIRA KOMBI	PEÇA	15	12,00	180,00
162	#MANCAL DE PARTIDA TRASEIRO JF	PEÇA	8	40,00	320,00
163	#MANCAL DIANTEIRO ALTER	PEÇA	6	115,00	690,00
164	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER	PEÇA	8	115,00	920,00
165	#MANCAL TRASEIRO ALTER	PEÇA	8	120,00	960,00
166	#MANCAL DIANTEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS	PEÇA	8	120,00	960,00
167	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS	PEÇA	6	590,00	3.540,00
168	#MOTOR UNIVERSSAL	PEÇA	6	786,00	4.716,00
169	#MOTOR DE PARTIDA JF DO ÔNIBUS	PEÇA	4	950,00	3.800,00
170	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS	PEÇA	12	35,00	420,00
171	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15	180,00	2.700,00

172	#MOTOR DA PORTA PARA ÔNBIUS	PEÇA	8	190,00	1.520,00
173	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)	PEÇA	15	180,00	2.700,00
174	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	40	26,00	1.040,00
175	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL	PEÇA	20	30,00	600,00
176	#PALEHTAS MB (ÔNIBUS)	PEÇA	30	40,00	1.200,00
177	#PAR DE BUZINAS	PEÇA	10	80,00	800,00
178	#PARAFUSO DO ALTERNADOR	PEÇA	15	20,00	300,00
179	#PARAFUSO SAPATA	PEÇA	30	5,00	150,00
180	PIVÔ 608	PEÇA	10	80,00	800,00
181	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PEÇA	10	70,00	700,00
182	#PLACA DE DIODO ½ LUA	PEÇA	10	90,00	900,00
183	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB	PEÇA	10	120,00	1.200,00
184	#PLACA DE DIODO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) 12 VOLTS	PEÇA	10	120,00	1.200,00
185	#PLACA DE DIODO (VEICULOS)	PEÇA	10	120,00	1.200,00
186	#POLIA DUPLA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	5	90,00	450,00
187	#PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL	PEÇA	15	40,00	600,00
188	#PORTA ESCOVA COMPLETO MB	PEÇA	15	40,00	600,00
189	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)	PEÇA	15	80,00	1.200,00
190	#PORTA ESCOVA KB 24 VOLTS	PEÇA	4	250,00	1.000,00
191	#PORTA FUSIVEL	PEÇA	80	20,00	1.600,00
192	#PRESILHAS PLASTICAS	PEÇA	400	0,50	200,00
193	#PLUGUE 02 VIA	PEÇA	20	20,00	400,00
194	#PLUGUE DO ALTERNADOR	PEÇA	20	25,00	500,00
195	#PLUGUE DO ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	10	40,00	400,00
196	#RABICHO 02 POLOS	PEÇA	100	4,00	400,00
197	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)	PEÇA	100	4,00	400,00
198	#REATOR 24 VOLTS	PEÇA	10	60,00	600,00
199	#REGULADOR 018 DO ALTERNADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	16	120,00	1.920,00
200	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123	PEÇA	6	280,00	1.680,00
201	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR	PEÇA	10	70,00	700,00
202	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)	PEÇA	15	70,00	1.050,00
203	#REGULADOR 032 DO ALTERNADOR (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15	80,00	1.200,00
204	#REGULADOR DO ALTERNADOR W5 (TRATORES)	PEÇA	5	120,00	600,00
205	#REGULADOR DO ALTERNADOR 034 (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15	90,00	1.350,00
206	#REGULADOR BOSCH 225	PEÇA	8	190,00	1.520,00
207	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS	PEÇA	30	30,00	900,00
208	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS	PEÇA	30	25,00	750,00
209	#RELE B122	PEÇA	10	60,00	600,00
210	#RELE DE SETA 12 VOLTS	PEÇA	30	30,00	900,00
211	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS	PEÇA	15	80,00	1.200,00

212	#RELE DE FAROL	PEÇA	15	55,00	825,00
213	#RELE DE SETA 24 VOLTS	PEÇA	20	30,00	600,00
214	#RELE DE SETA 24 VOLTS 5T	PEÇA	15	30,00	450,00
215	#RELOGIO DE TEMPERATURA MERCURIO	PEÇA	6	160,00	960,00
216	#ROLAMENTO 6201	PEÇA	20	30,00	600,00
217	#ROLAMENTO 6203	PEÇA	20	30,00	600,00
218	#ROLAMENTO 6202	PEÇA	20	25,00	500,00
219	#ROLAMENTO 6303	PEÇA	20	35,00	700,00
220	#ROLAMENTO 62201	PEÇA	20	55,00	1.100,00
221	#ROLAMENTO 6403	PEÇA	20	60,00	1.200,00
222	#ROLAMENTO GAIOLA	PEÇA	20	25,00	500,00
223	#ROTOR 55 AH	PEÇA	15	135,00	2.025,00
224	#ROTOR 24 VOLTS	PEÇA	10	150,00	1.500,00
225	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH	PEÇA	10	130,00	1.300,00
226	#ROTOR 70 AH	PEÇA	10	160,00	1.600,00
227	#ROTOR VENTILADO 24 VOTLS	PEÇA	6	280,00	1.680,00
228	ROTOR 90 AH	PEÇA	8	170,00	1.360,00
229	#SOQUETE UNIVERSAL	PEÇA	20	12,00	240,00
230	#SOQUETE LANTERNA	PEÇA	40	12,00	480,00
231	#SOQUETE DO FAROL DO ÔNIBUS	PEÇA	50	12,00	600,00
232	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA	PEÇA	50	12,00	600,00
233	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL	PEÇA	50	15,00	750,00
234	#SOQUETE ISOLADO	PEÇA	60	15,00	900,00
235	#SOQUETE TRAZ	PEÇA	50	12,00	600,00
236	#SOQUETE RONDON	PEÇA	20	15,00	300,00
237	#SUPORTE DE ESCOVAS ALTERNADOR	PEÇA	15	40,00	600,00
238	#SPAGUETE MEDIO	Mts	100	5,00	500,00
239	#SPAGUETE SANFONADO	Mts	100	4,00	400,00
240	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO	Mts	100	8,00	800,00
241	#SENSOR DE LUZ ALTA	PEÇA	10	50,00	500,00
242	#TAMPA ARRANQUE TODOS	PEÇA	15	35,00	525,00
243	#TERMINAL DE BATERIA	PEÇA	100	12,00	1.200,00
244	#TERMINAL DE PONTA	PEÇA	80	8,00	640,00
245	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	15	60,00	900,00
246	#TRAVA BENIKIS	PEÇA	50	10,00	500,00
247	#VELA AQUECEDORA	PEÇA	5	90,00	450,00
248	#MÃO DE OBRA	Hora	450	40,00	18.000,00

Obs.: Arquivo digital da proposta está disponível em nosso site www.marialva.pr.gov.br.

Apresentar em CD no envelope de Proposta de Preço.

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1 A execução dos serviços será parcial, conforme a necessidade, e deverá ser efetivada no prazo de 24 horas, contados da data de entrada do veiculo no pátio da empresa. A empresa deverá prestar socorro 24:00 horas, se necessário, com guincho à disposição, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem cobrança de guincho até 50 km (cinqüenta quilômetros).

2.1.2. A empresa vencedora deverá ter assistência fixa e comprovada dentro do município de Marialva, numa distância de 30 Km (trinta quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, sendo que acima desta distância a licitante deverá deslocar os veículos para o seu pátio guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

2.1.3. A empresa vencedora deverá ter a sua disposição um barracão fixo de área construída e local fechado destinado a abrigar, de forma segura, os veículos que necessitarem pernoitar nas instalações da Contratada, enquanto sob manutenção.

2.1.4. Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, em área coberta, por mecânico da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede, salvo em caso de socorro.

2.1.5. Todo serviço prestado estará sujeito a perícia por parte da contratante e garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

2.1.6. As peças a serem fornecidas deverão ser novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000062

ANEXO II

Pregão Presencial nº 75/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 75/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO III

000063

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 135/2016
Edital de Pregão Presencial nº 75/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **75/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000064

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 135/2016

Edital de Pregão Presencial nº **75/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000065

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 135/2016
Edital de Pregão Presencial nº **75/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **75/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000066

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 135/2016
Edital de Pregão Presencial nº **75/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **75/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A execução dos serviços será parcial, conforme a necessidade, e deverá ser efetivada no prazo de 24 horas, contados da data de entrada do veiculo no pátio da empresa. A empresa deverá prestar socorro 24:00 horas, se necessário, com guincho à disposição, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem cobrança de guincho até 50 km (cinquenta quilômetros).

5.1.2. A empresa vencedora deverá ter assistência fixa e comprovada dentro do município de Marialva, numa distância de 30 Km (trinta quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, sendo que acima desta distância a licitante deverá deslocar os veículos para o seu pátio guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

5.1.3. A empresa vencedora deverá ter a sua disposição um barracão fixo de área construída e local fechado destinado a abrigar, de forma segura, os veículos que necessitarem pernoitar nas instalações da Contratada, enquanto sob manutenção.

5.1.4. Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, em área coberta, por mecânico da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede, salvo em caso de socorro.

5.1.5. Todo serviço prestado estará sujeito a perícia por parte da contratante e garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

2.1.6. As peças a serem fornecidas deverão ser novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses. **5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

000072

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000073

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 08 de julho de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 08 de julho de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
PREGOEIRO

000074

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 876/2015 de 15/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.738,00 (sessenta mil setecentos e trinta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
05.004.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
05.004.04.122.0002.2.013 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PROPRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS
68 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAUDE
07.003.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO
07.003.10.301.0009.2.024 MANUTENCAO DO PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO
132 - 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
07.003.10.302.0009.2.023 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO
169 - 3.3.90.30.00.00 31324 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
174 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
09.003.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANGULO
09.003.12.361.0011.2.040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
307 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.300,00
316 - 3.3.90.48.00.00 01103 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 1.102,00
11.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS
11.002.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE OBRAS
11.002.15.451.0009.1.034 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO
399 - 3.3.90.30.00.00 01600 MATERIAL DE CONSUMO 7.136,00
16.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ESPORTES
16.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES
16.001.27.122.0004.2.095 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
516 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

Total Suplementação: **60.738,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
05.004.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
05.004.04.122.0002.2.013 MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DE PROPRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS
71 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.000,00
05.004.04.122.0002.2.029 MANUTENCAO DA PANIFICADORA MUNICIPAL
78 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.226,00
79 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.170,00
80 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.120,00
81 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.120,00
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAUDE
07.003.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO
07.003.10.301.0009.2.069 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIAS DE ACESSO E QUALIDADE - PMAQ
146 - 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
07.003.10.302.0009.2.023 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO
159 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.682,00
178 - 3.3.90.39.00.00 31324 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
09.003.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANGULO
09.003.12.361.0011.2.038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
291 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
09.003.12.361.0011.2.039 TREINAMENTO DO PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL
305 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.102,00
11.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS
11.003.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
11.003.15.452.0008.2.057 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
429 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
12.002.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE AGRICULTURA E PECUARIA
12.002.20.608.0003.2.065 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICIPIO
485 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
486 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.898,00
16.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ESPORTES
16.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES
16.001.27.122.0004.2.095 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
517 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

Total Redução: **60.738,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016.

Pedro Vicentin
Prefeito Municipal

Registro Municipal

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de julho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 07 de julho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 08 de julho de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 08 de julho de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
PREGOEIRO

Prefeitura de Marialva do Pedro Canongo

DECRETO Nº 096/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 436553016
Documento emitido em 08/07/2016 14:21:23.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9726 | 24/06/2016 | PÁG. 30
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO PAR/
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/

CONTRATANTE: Município de Manoel Ril jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 C.N.P.J. / MF nº 75.740.811/0001-28, neste ato Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu m Stipp Camilo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.119.609-2 SSP/PR e do CPF sob nº 640.968.749-49.

CONTRATADA: D F SANSOLOTTI ME, empresa localizada à Rua Robson Ferreira, 53, na cidade de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.026.285/0001-04, segunda colocada adjudicatária do Processo Administrativo nº 31/2015 – PMMR - Tomada de Preços nº 03/2015 - PMMR, neste ato representada pela sua empresária individual Sra. Dulcilene Ferreira Sansolott, inscrita no CPF nº 980.190.749-53, portadora da Cédula de Identidade nº 6.715.112-7-SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

OBJETO: **Execução da construção de 1 (uma) Quadra Esportiva Escolar Coberta com Vestiário, a ser construída na Rua Marechal Deodoro da Fonseca esquina com a Rua 21 de Abril ao lado da Escola Municipal Alberto Stipp, na cidade de Manoel Ribas/PR**, a ser executada na forma de empreitada integral a preço total global, objeto do Processo Administrativo nº 31/2015 – PMMR - Tomada de Preços nº 03/2015 – PMMR.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO OBJETO:

Item	OBJETO				Valor para execução total da obra (R$)
	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	Unitário	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA ESQUINA COM A RUA 21 DE ABRIL AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO STIPP.	UN	01	417.757,37	417.757,37
				TOTAL GERAL R$	417.757,37

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados a prazo de 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, após cada medição realizada e contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do serviço a contento e mediante comprovação de regularidade dos documentos fiscais.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Manoel Ribas, 23 de junho de 2016

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
ELIZABETH STIPP CAMILO – PREFEITA MUNICIPAL
RG Nº 4.119.609-2 SSP/PR - CPF Nº 640.968.749-49

CONTRATADA
D F SANSOLOTTI ME
Rua Robson Ferreira, 53, Ariranha do Ivaí, PR
CNPJ/MF sob nº 09.026.285/0001-04
Dulcilene Ferreira Sansolott, CPF nº 980.190.749-53
RG. nº 6.715.112-7-SSP/PR

56494/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº 81/2016 – DL/PMMR
EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, residente e domiciliada nesta cidade de Manoel Ribas – Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.119.609-2 SSP/PR e do CPF sob nº 640.968.749-49.

CONTRATADA: ALL WORK COMERCIAL – EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.007.154/0001-70, localizada na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 1343, Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; vencedora no Processo Administrativo nº 062/2016 - PMMR. Modalidade de Pregão Presencial nº 33/2016 - PMMR, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor: Luciano Correa da Maia, CPF nº 007.462.339-73, RG nº 7.751.264-0 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação da empresa neste identificada como contratada, à Prefeitura Municipal de Manoel Ribas de a CMEI Pró-infância Tipo C, localizada na Rua lim Santa Cecília, Manoel Ribas/Paraná, com Termo de Compromisso PAR nº 201500440, 2008 para atender ao Convênio 656839 /2009, s no **Quadro Demonstrativo do Objeto** do Contrato nº 81/2016 – DL/PMMR, do qual nte do Processo Administrativo nº 062/2016 - io Presencial nº 33/2016 - PMMR, homologada /2016.

R$ 15.378,00 (quinze mil, trezentos e setenta e

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos oriundos do objeto contratado serão efetuados em moeda brasileira corrente, a prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto a contento, mediante a apresentação da CND(INSS) e CRF(FGTS) e outros documentos que a Secretaria Municipal de Finanças julgarem necessário.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue em local que será previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, após, o recebimento da nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entregar os produtos no local a ser definido.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido contrato será até o dia 07/08/2016, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201500440.

FORO: Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Manoel Ribas, 23 de junho de 2016

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
ELIZABETH STIPP CAMILO - PREFEITA
RG Nº 4.119.609-2 SSP/PR - CPF Nº 640.968.749-49

CONTRATADA
ALL WORK COMERCIAL – EIRELI – EPP
CNPJ nº 18.007.154/0001-70
Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 1343 – Hauer – Curitiba – PR
Luciano Correa da Maia - CPF nº 007.462.339-73 - Sócio Administrador

56421/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 08 de julho de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 08 de julho de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 21 de junho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

55617/2016

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016-SBMG
em 22 de Junho de 2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de óleo diesel S-10, Gasolina e arla- 32, para atendimento de necessidades dos veículos da Frota da Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A. Entrega dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 12 (doze) do mês de julho de 2016. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 12 (doze) do mês de julho de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Fernando Antônio Maia Camargo
Superintendente

55645/2016

BJETO: aquisição de Máquina tipo motoniveladora, nova de fá brica, ano de fabricação 2015, Marca New Holland, Modelo RG140B.
VALOR GLOBAL: R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 - Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes
14.05 - Departamento de Infraestrutura Rural
15.782.0008.2094.0000 - Aquisição Britador Móvel e Motoniveladora - MDA
664:4.4.90.52.00.00.1000 - Equipamento e Material Permanente (Contrapartida)
665:4.4.90.52.00.00.1929 - Equipamento e Material Permanente (Repasse Convênio)
DATA: 23/06/2016

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros para uso domiciliar e também para uso nas Unidades de Saúde; Unidade de Pronto Atendimento; Maternidade Municipal Humberto Carrano; Central de Ambulância, Pediatria, Centro de Saúde, Clínicas de Terapias, Samu e demais unidades.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 08 de julho de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 08 de julho de 2016.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$321.136,00 (trezentos e vinte e um mil cento e trinta e seis reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016 - SRP

OBJETO: Aquisição de agente redutor líquido automotivo (ARLA 32) visando atender a demanda da frota municipal.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 12 de julho de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 12 de julho de 2016.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$8.126,00 (oito mil cento e vinte e seis reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 18 de julho de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 18 de julho de 2016.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$4.989.120,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e nove mil cento e vinte reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 22 de junho de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializados em Processamento de Dados, Assessoramento e Gerenciamento de banco de dados para uso de Software de Gestão Pública Municipal em AMBIENTE WEB, seja via "Hypertext Transfer Protocol - HTTP" ou "Remote Desktop Protocol - Aplicação Remota", com acesso multiusuários em banco de dados único ou relacional contemplando no mínimo cessão, instalação, coufiguração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado, e hospedagem deste Sistema em Datacenter próprio com redundância e replicação do banco de dados no servidor do município.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 11 de julho de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 11 de julho de 2016.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$932.370,66 (novecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 23 de junho de 2016.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016 - PML

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 13 de julho de 2016, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, que tem por objeto "Contratação de Empresa de Engenharia com ênfase em Construção Civil para a execução de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, denominada - BAIXO DA LAPA (Programa Requalifica SUS, Proposta nº 09477318000114004)."
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$408.691,36 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029, ou ainda no site www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 22 de junho de 2016.
ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 81/2016. Contratante: Município de Manoel Ribas, CNPJ nº 75.740.811/0001-28. Contratada: All Work Comercial - Eireli - EPP, CNPJ nº 18.007.154/0001-70, Curitiba/PR. Objeto: Fornecimento de mobiliários e equipamentos para CMEI Pró-infância Tipo C, na Rua Conselheiro Zacarias, 785, Jardim Santa Cecília, Manoel Ribas, com recursos oriundos do FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201500440, Subações: 4.2.11.2007 e 4.2.11.2008 para atender ao Convênio nº 656839/2009, com especificações detalhadas no Quadro Demonstrativo do Objeto estipulado na cláusula 1ª do Contrato nº 81/2016 - Processo Administrativo nº 062/2016 - Pregão Presencial nº 33/2016, homologada pela contratante em 16/06/16. Valor Total Global: R$ 15.378,00. Vigência: Até 07/08/16, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201500440. Data: 23/06/16.

Contrato Nº 82/2016. Contratante: Município de Manoel Ribas, CNPJ/MF nº 75.740.811/0001-28. Contratada: D F Sansolotti ME, CNPJ nº 09.026.285/0001-04, Ariranha do Ivaí/PR. Objeto: Execução da construção de uma quadra esportiva escolar, coberta, com vestiário, a ser construída na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, esquina com a Rua 21 de Abril, ao lado da Escola Municipal Alberto Stipp, em Manoel Ribas/PR, a ser executada na forma de empreitada integral a preço total global, objeto do Processo Administrativo nº 31/2015 - Tomada de Preços nº 03/2015. Valor para execução total da obra: R$ 417.757,37. Prazo de Conclusão: 180 dias, a contar da data de assinatura do contrato. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura do mesmo. Data: 23/06/16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 08 de julho de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 08 de julho de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 21 de junho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2016
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 14/07/2016;
CREDENCIAMENTO: das 08h00min do dia 24/06/2016 às 08h00min do dia 14/07/2016, com a BLL através do site www.bllcompras.org.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada - Pronto Atendimento com Recursos do Ministério da Saúde, conforme portaria nº 3.134/2013 - através de Emenda Parlamentar 36500016, conforme especificações anexas ao edital.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Palmas - PR, 13 de junho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2016
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.
INÍCIO DA SESSÃO: 14:15 do dia 14/07/2016;
CREDENCIAMENTO: das 08h00min do dia 24/06/2016 às 08h00min do dia 14/07/2016, com a BLL através do site www.bllcompras.org.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada - Pronto Atendimento com Recursos do Ministério da Saúde, conforme portaria nº 3.134/2013 - através de Emenda Parlamentar 28440012, conforme especificações anexas ao edital.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Palmas - PR, 14 de junho de 2016.
HILÁRIO ANDRASCHKO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 2/2016

A Prefeitura Municipal de Paranagua/Pr, atraves da Comissao Permanente de Licitacao torna publico que fara realizar, as 09:00 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2016, na Rua Julia da Costa, n. 322, na Sala de Reunioes, 1. Andar, Palacio Sao Jose, Paranagua/Pr, fone: (41) 3420-6003, concorrencia publica para Contratacao de Empresa para Execucao de Obra de restauracao do Edificio da Estacao Ferroviaria de Paranagua em imovel situado no Municipio de Paranagua/Pr, nos termos contidos nos projetos, memorial descritivo, planilha de servicos e demais documentos anexados ao edital.
VALOR MAXIMO: R$ 1.751.813,58 (um milhao, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).
As despesas decorrentes da presente contratacao correrao a conta dos recursos referente ao contrato de repasse do OGU-Orcamento Geral da Uniao e Contratapartida obrigatoria do Municipio, atraves da Secretaria Municipal de Planejamento, Orcamento e Gestao. A pasta tecnica com o inteiro teor do edital, podera ser retirada no seguinte endereco: Rua Julia da Costa, 322, Cep: 83.203-060, Paranagua/ Parana, telefone (41) 3420-6003, no horario das 08:30 as 18:00 horas, ou atraves do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informacoes adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos, deverao ser dirigidos a Comissao Especial de Licitacao no endereco acima mencionado, ou atraves do e-mail: cpl@pmpgua.com.br.

TOMADA DE PRECOS Nº 2/2016

A Prefeitura Municipal de Paranagua-Pr torna publico que fara realizar, as 09h00min do dia 13 (treze) de julho de 2016, na Rua Julia da Costa, n. 322, na sala de reunioes, 1 andar, Palacio Sao Jose, Tomada de Precos, tipo menor preco, na forma de execucao indireta, no regime de empreitada por preco global, para Contratacao de Empresa para Executar as Obras Complementares de Reforma e Restauracao do Mercado do Cafe, na Rua General Carneiro, Centro Historico, Municipio de Paranagua/Parana.
VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ 148.207,25 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos).
As despesas decorrentes da presente contratacao correrao a conta do contrato de repasse n. 306.338-47/2009/Ministerio do Turismo/Caixa/Municipio de Paranagua e contrapartida do Municipio, atraves da Secretaria Municipal de Planejamento, Orcamento e Gestao. a pasta tecnica com o inteiro teor do edital, podera ser retirada no seguinte endereco: Rua Julia da Costa, 322, Cep: 83.203-060 Paranagua/Parana, telefone (41) 3420-6003, no horario das 08:30 as 18:00 horas, ou atraves do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informacoes adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos, deverao ser dirigidos a Comissao Especial de Licitacao no endereco acima mencionado, ou atraves do e-mail: cpl@pmpgua.com.br..

Paranagua, 22 de junho de 2016
SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissao Permanente de Licitacao

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016062400187

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000077

Retificação

Pregão Presencial nº. 75/2016

Por força deste ato fica retificado no edital de Licitação do Pregão Presencial nº 75/2016, Publicado no O Diário do Norte do Paraná em 24/06/2016, o item 2 – DA PARTICIPAÇÃO, 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, 5 – DA HABILITAÇÃO–ENVELOPE B– DOCUMENTAÇÃO, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Permanecem inalteradas as datas e horários de abertura e recebimento dos envelopes, bem como os demais itens do referido edital.

Marialva-Pr, em 27 de junho de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

REGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 –
– OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE
RO DE PREÇO, PARA FUTURAS E
AIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
S SOFT-STARTERS E INVERSORES
EQUÊNCIA PARA O USO DESTE
)

razão da inabilitação das 03 empresas
azos legais, a Comissão Permanente de
da.

a documentação referente ao processo
sede da Autarquia para dirimir eventuais

Sarandi, 28 de junho de 2016.

DO CUNICO
EIRO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2016 - PR

Processo Administrativo:	87/2016
Processo de Licitação:	99/2016
Data do Processo:	31/05/2016

Folha: 1/1

ROCESSO LICITATÓRIO

o uso das atribuições que lhe são conferidas pela
m face aos princípios ordenados através da Lei nº
ulvo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

	Qtde de Itens	Média Desc(to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
	45	0,0000	93.610,00
	7	0,0000	11.690,00
	52		105.300,00

ISMAEL IBRAIM FOUANI

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2016 - PR

Processo Administrativo:	102/2016
Processo de Licitação:	98/2016
Data do Processo:	30/05/2016

Folha: 1/1

CESSO LICITATÓRIO

uso das atribuições que lhe são conferidas pela
face aos princípios ordenados através da Lei nº
ex elo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

ZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
NFORMATIZADOS PARA OS SISTEMAS ELETRÔNICOS
E FISCALIZAÇÃO

	Qtde de Itens	Média Desc(to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
	1	0,0000	12.000,00
	1		12.000,00

ISMAEL IBRAIM FOUANI

22.499.940/0001-00, com sede na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, à Rua Luiz Carlos Zani nº 4095, Letra A, Parque Industrial V, CEP: 86.200-000 fone/fax (43) 3258-1806, tendo por seu representante legal, o Sr. ***FERNANDO AUGUSTO BUDACH***, portadora do RG n.º 9.220.813-3 e CPF n.º 076.027.519-06, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	36	Unid.	Cesta básica para o servidor	125,00	4.500,00
Valor Global da Empresa (quatro mil e quinhentos reais)					R$ 4.500,00

Data de assinatura: 23 de junho de 2016.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Dotação orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, do Orçamento Próprio do PRESERV.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

000078

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA VIDA

Retificação

Pregão Presencial nº. 75/2016

Por força deste ato fica retificado no edital de Licitação do Pregão Presencial nº 75/2016, Publicado no O Diário do Norte do Paraná em 24/06/2016, o item 2 – DA PARTICIPAÇÃO, 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, 5 – DA HABILITAÇÃO–ENVELOPE B–DOCUMENTAÇÃO, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Permanecem inalteradas as datas e horários de abertura e recebimento dos envelopes, bem como os demais itens do referido edital.

Marialva-Pr, em 27 de junho de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA, 294 - FONE(044) 3248-1222
CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N º 019/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU
CONTRATADO: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso I e § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra e prazo de vigência do contrato, até 05/09/2016, nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei n º 8666/93 e previsão contida na Cláusula Sétima do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Iguaraçu, 03 de Junho de 2016.

Sebastião Aurélio da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 015/2016, cujo objeto contratação de empresa especializada para a construção do canil municipal, considerando a Ata de julgamento das propostas emitida da Comissão Permanente de Licitações; considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 1.052/2016; considerando parecer jurídico da Assessoria Jurídica do PARANACIDADE nº 2016/6569 e ainda, considerando a autorização para homologação emitida em 22/06/2016, HOMOLOGA a licitação adjudicando o objeto a empresa EMANOEL DAVINO MARTINS - ME, CNPJ nº 18.325.384/0001-88, no valor global de R$ R$ 449.151,99 (Quatrocentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

Guarapuava-PR, 27 de junho de 2016.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

Registro de Preços Nº 027/2016. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de funerária.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 12/07/2016
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R$ 15.790,00 (Quinze mil setecentos e noventa reais).
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu - Paraná. Informações: (45) 3248-1159

Iguatu-PR, 27 de junho de 2016.
ANA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 067/2016; Modalidade: Tomada de Preços Nº 005/2016; Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do bloco de traz do posto de Saúde Central, proposta n.º09532702000114003 do Ministério da Saúde ; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CONSTRUTORA WF EIRELI ME; CNPJ da Contratada: 05.836.421/0001-70; Valor Contratual: R$ 98.483,58 (Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta e Oito Centavos); Assinatura: 22/06/2016; Prazo Vigência: 22/06/2016 a 21/06/2017.

Contrato nº 068/2016; Modalidade: Tomada de Preços Nº 007/2016; Objeto: Modernização de Infraestrutura Esportiva, referente ao Contrato de Repasse nº 818690/2015/ME/CAIXA, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos ; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MENON ENGENHARIA LTDA ME; CNPJ da Contratada: 24.079.572/0001-76; Valor Contratual: R$ 328.125,56 (trezentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos); Assinatura: 24/06/2016; Prazo Vigência: 24/06/2016 a 23/06/2017.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016

O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº: 083/2016. Tomada de Preços nº 005/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da parte de traz do Posto de Saúde Central, conforme proposta nº09532702000114003 do Ministério da Saúde.Proponente declarada vencedora: CONSTRUTORA W.F. EIRELI ME; CNPJ da Contratada: 05.836.421/0001-70, Valor Proposto: R$ 98.483,58 (Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).

Em 22 de junho de 2016.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016

O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos Processo nº: 088/2016. Tomada de Preços nº 007/2016. Objeto: Modernização de Infraestrutura Esportiva, referente ao Contrato de Repasse nº 818690/2015ME CAIXA, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. Proponente declarada vencedora: MENON ENGENHARIA LTDA ME; CNPJ da Contratada: 24.079.572/0001-76, Valor Proposto: R$ 328.125,56 (trezentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Em 23 de junho de 2016.
MARINO KUTIANSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2016

Síntese do objeto: Contratação de empresa de engenharia para recape asfáltico da Rua Anciutti Sobrinho em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1027610-12/2015/MCIDADES/CAIXA.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até as 09h00min do dia 20/07/2016.
Abertura e julgamento: As 09h30min do dia 20/07/2016.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro.

Irati-PR, 28 de junho de 2016.
ANTONIO CARLOS MUCHAM
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

Procedimento Licitatório nº 083/2016
O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração da "merenda escolar", em atendimento a rede municipal de ensino do município de Iretama - PR, para o período de 12 (doze) meses.
DATA DE ABERTURA: 11 (Onze) Julho de 2016, às 15:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
VALOR GLOBAL: R$ 345.168,07 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Sete Centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos encontram-se na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 - Centro, em Iretama - Paraná, Fone: (44) 3573-1536, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 28 de junho de 2016.
AFIFI EL BITAR SAAB
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 09:00 horas do dia 12/07/2016, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM, FLEX, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitã-PR, 27 de junho de 2016
CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2016

Licitação Nº 62/2016 - Tomada de Preços Nº 08/2016. Contratante: Município de Japurá. Contratado: Pavitec Pavimentação Asfáltica EIRELLI - EPP - CNPJ 17.330.640/0001-62. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR, CONFORME PROCESSO 1025210-02/2015 - CONVÊNIO 820122. VALOR GLOBAL: R$ 487.304,11 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Quatro Reais e Onze Centavos). Prazo de Vigência: A vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2016

Licitação Nº 63/2016 - Tomada de Preços Nº 09/2016. Contratante: Município de Japurá. Contratado: LEPAVI CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 73.448.664/0001-91. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REPERFILAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO JARDIM VILA RICA NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, PROCESSO 023345-47/2015 - CONVÊNIO 822919 - SICONV. VALOR GLOBAL: R$ 389.434,65 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2016

Licitação Nº 64/2016 - Tomada de Preços Nº 10/2016. Contratante: Município de Japurá. Contratado: LEPAVI CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 73.448.664/0001-91. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, CONFORME PROCESSO 1026746-88/2015 - CONVÊNIO 822585 - SICONV. VALOR GLOBAL: R$ 242.252,92 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos). Prazo de Vigência: A vigência será de 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos para o laboratório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 11/07/2016.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de junho de 2016.
HERCULES DILGER SONDEI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP - 110/2016

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP - 0110/2016 - Aquisição de material escolar.
O Edital poderá ser obtido através do site wwwl.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4396 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 27 de junho de 2016.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

Processo Administrativo Nº 135/2016
No Pregão Presencial nº 75/2016, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 24 de junho de 2016, Seção 3, Página 187, o item 2 - DA PARTICIPAÇÃO, 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, 5 - DA HABILITAÇÃO-ENVELOPE B- DOCUMENTAÇÃO, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Permanecem inalteradas as datas e horários de abertura e recebimento dos envelopes, bem como os demais itens do referido edital.

Marialva-PR, 27 de junho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016

Processo Administrativo Nº 141/2016. Para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Objeto: Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 13 de julho de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 13 de julho de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 27 de junho de 2016.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

Processo Administrativo Nº 138/2016. Objeto: Contratação de profissional médico com especialidade na área de Otorrinolaringologia, destinada a Secretaria Municipal de Saúde pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Valor do Edital: R$ 20,00 (vinte reais). Recebimento das Propostas: 15 de julho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 15 de julho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 24 de junho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016062900210

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LARANJAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016.

O MUNICÍPIO de **Laranjal**, torna público que às 13:30 horas do dia 12/07, na sala de Licitaçoes, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
Micro ônibus	02	481.800,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Laranjal, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3645--1149 - Fax: (042) 36451149 - E-mail licitacaolaranjal@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.laranjal.pr.gov.br, das 08 às 5:30 horas.

LaranjaL, 28 de Junho de 2016.
Helenita Francisca Trabuco
PREGOEIRO

58035/2016

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2016 – PMLS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos para o laboratório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 11/07/2016.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de junho de 2016

Hercules Dilger Sondei
Pregoeiro

57489/2016

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2016.
Regime de Compra: Menor preço, global
Objeto: Contratação de serviços de locação, instalação e retirada de Rede Alta e Transformadores de energia elétrica e serviços de plantão no Parque de Exposições Álvaro Dias, durante a Expo Rondon 2016.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 12 de julho de 2016,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponivel aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 24 de junho de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito

57172/2016

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2016, exclusivo para MPE conforme L. C. Nº 123/2006 e alterações.
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de 70.000 jogos de formu produtor rural.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelo às **14:00 horas no dia 12 de julho de 2016,** no Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, M
Edital: O Edital estará disponível aos interessa Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Esp Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Cons Marechal Cândido Rondon-PR, em 27 de jun Froehlich – Prefeito

57339/2016

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2016, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para MPE conforme L. C. Nº 123/2006 e alterações.
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de equipamentos, material hospitalar e computadores - Kit Saúde, destinado para equipar as Unidades Básicas de Saúde, com recursos do APSUS – Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - SESA.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 13 de julho de 2016,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 27 de junho de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito

57341/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 13 de julho de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 13 de julho de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 27 de junho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

57486/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016. Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 75/2016, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 24 de junho de 2016, Seção 3, Página 187, o item 2 – DA PARTICIPAÇÃO, 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, 5 – DA HABILITAÇÃO–ENVELOPE B– DOCUMENTAÇÃO, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Permanecem inalteradas as datas e horários de abertura e recebimento dos envelopes, bem como os demais itens do referido edital.

Marialva-Pr, 27 de junho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

57627/2016

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 028/2016

Objeto: Seleção de Propostas visando fornecimento de armário e balcão para o departamento de Educação, materiais para uso de oficinas de manicure e cabeleireiro realizados pela ação social e materiais instrumentais para fanfarra municipal de Moreira Sales.
Regime de Execução: Menor preço por LOTE.
Data Abertura: 11 de julho de 2016, as 14h00min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Site www.moreirasales.pr.gov.br ou e-mail pmms@visaonet.com.br.
Luiz Antonio Volpato – Prefeito Municipal.

57603/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 436562416
Documento emitido em 08/07/2016 14:23:11.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9729 | 29/06/2016 | PÁG. 24
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

ERTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
NCIAL Nº 027/2016 A Equipe de Apoio e o
Morretes torna público que fora declarado
de interessados na licitação, o Pregão
Presencial nº 027/2016, que tem por objeto a Aquisição de mobiliário, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme

000081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 08 de julho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000084

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 135/2016

Edital de Pregão Presencial nº **75/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **75/2016** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000085

Assunto **Retificação Pregão Presencial 75/2016**

De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>

Para <rantin_autoeletrica@hotmail.com>, <hanah@licnet.com.br>, <saranditratores@saranditratores.com.br>, <jtalbarellos@hotmail.com>

Data 2016-06-27 16:18

- EDITAL PG 75-16.pdf (599 KB)

Boa tarde

Segue anexo edital do Pregão Presencial nº 75/2016 retificado.

Permanecem inalteradas as datas e horários de abertura e recebimento dos envelopes.

Att

Depto de Licitação e Contratos
P.M.Marialva
--

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000037

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1003 EM 31/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto Departamento de Licitação e Compras para **exercício de 2.016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiu (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Comp

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos do Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 1º de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

A. R. MENDES – ME
CNPJ 03.336.842/0001-07

000086

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). CLAUDEMIR RANTIN, portador (a) da cédula de identidade sob nº. 3.179.432-3 SSP - PR e CPF sob nº. 016.968.688-40 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016– DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa A. R. MENDES – ME outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

MARIALVA – PR 06 DE JULHO DE 2016.

Adeli Roze Mendes

A.R. MENDES – ME
ADELI ROSE MENDES
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL

1ºTABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO WdPf6.sca04.tOQbY-CTWxY.pgvS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
ADELI ROZE MENDES.....
Face a impossibilidade do signatário
comparecer à serventia. CN Art.710 §2º
do que dou fé.....
Em Testº _____ da verdade.

Marialva, 07 de Julho de 2016
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
00085626(001-000230591)*****

[03.336.842/0001-07]
A R MENDES - ME

AV. PADRE THEO HERMANN
Nº.235
JARDIM TROPICAL
CEP: 86.990-000– MARIALVA - PR

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000033

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
ADELI ROZE MENDES.

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MARIALVA-PR.	BRASILEIRA	SOLTEIRA

FILHO DE (pai) LUIZ MENDES (mãe) MARIA OTAVIA MENDES

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
03/02/1972	COMERCIANTE	027.539.069-12

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
5.213.215-0	S.S.P.	PR	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PEDRO MONARIN — NÚMERO 268

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA BRASIL	86990-000	

MUNICÍPIO MARIALVA — UF PR.

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO	001	CONSTITUIÇÃO

NOME EMPRESARIAL
A. R. MENDES

LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRAÇA SANTOS DUMONT — NÚMERO 200-A

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
R$-2.000,00	DOIS MIL REAIS).-

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
50.20-2	Atividade principal: MANUTENÇÃO/ REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
	Atividades secundárias:

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FIT14344

GERAL OTORDENA TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - AUTENTICAÇÃO -

Marialva, PR. 07 JUL. 2016

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.

Em Test.º da verdade.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
15/08/1999				

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
11/08/1999	x Adeli Roze Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB 11.739-PR
RG 1.482.954.7-PR
12/08/99

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/1999
SOB O NÚMERO: 41 1 0500648 7

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/166790-5

LIPAST INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - ARAPONGAS - PR - C.G.C. 75.394.239/0001-92 - AUTORIZAÇÃO Nº 374/98

Lipast CÓD. 4200

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000089

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110500648-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ADELI ROZE MENDES

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MARIALVA	PR	BRASILEIRA	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai) LUIZ MENDES (mãe) MARIA OTAVIA MENDES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
03/02/1972	5.213.215-0	SEC.SEG.PÚBLICA	PR	027539069-12

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PEDRO MONARIN	268

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA BRASIL	86990-000	

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
A R MENDES - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS	1753A

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
2.000,00	DOIS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 5020-2/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
15/08/1999	03.336.842/0001-07			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
A R. Mendes - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/12/2004	Adeli Roze Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Claudia Cristina Panich
OAB 11 739-PR
RG 1 482 954 7-PR
15/12/04

AUTENTICO.
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2004
SOB NÚMERO: 20044403038
Protocolo: 04/440303-8
Empresa: 41 1 0500648 7
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

- AUTENTICAÇÃO -

SELO FUNARPEN Lei 13.228 de 19/07/2001 PIT14320

TABELIONATO DE NOTAS

Maringá, PR, 07 JUL. 2016

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

ANEXO V

000091

A R MENDES - ME
Processo Administrativo nº 135/2016
Edital de Pregão Presencial nº **75/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **75/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARIALVA- PR, em 08 de JULHO DE 2016

Adeli Roze Mendes

ADELI ROZE MENDES

PREFEITURA DE MARIALVA
PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão 75 / 2016

Fornecedor: A.R.MENDES - ME
CNPJ/CPF: 03.336.842/0001-07 **Insc. Estadual**9047015569
Endereço:AV PADRE THEO HERMANN, 235 - 86990-000 - MARIALVA - PR
Contato:AUTO ELETRICA RANTIN **Telefone:**(44) 3232-2354

Lote :1 **Descrição :** LOTE 1

000092

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação
1	#AUTOMATICO 501	PEÇA	5,00	120,0000	117,0000	585,00	ZM
2	#AUTOMATICO 531	PEÇA	10,00	160,0000	160,0000	1.600,00	ZM
3	#AUTOMATICO 571	PEÇA	10,00	120,0000	118,0000	1.180,00	ZM
4	#AUTOMATICO 901	PEÇA	6,00	220,0000	217,0000	1.302,00	ZM
5	#AUTOMATICO 902	PEÇA	6,00	230,0000	230,0000	1.380,00	ZM
6	#AUTOMATICO AUXILIAR 401 12 VOLTS	PEÇA	6,00	130,0000	130,0000	780,00	ZM
7	#AUTOMATICO AUXILIAR 2401 24 VOLTS	PEÇA	6,00	130,0000	128,0000	768,00	ZM
8	#AUTOMATICO 536	PEÇA	8,00	160,0000	160,0000	1.280,00	ZM
9	#ALTERNADOR VEICULO PASSEIO	PEÇA	4,00	750,0000	750,0000	3.000,00	CINAP
10	#ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	5,00	650,0000	650,0000	3.250,00	CINAP
11	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 12 VOLTS	PEÇA	4,00	990,0000	990,0000	3.960,00	CINAP
12	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 24 VOLTS	PEÇA	4,00	990,0000	990,0000	3.960,00	CINAP
13	#BATERIA 45 AH	PEÇA	10,00	250,0000	249,0000	2.490,00	JUPITER
14	#BATERIA 60 AH	PEÇA	20,00	310,0000	310,0000	6.200,00	JUPITER
15	#BATERIA 70 AH FREE	PEÇA	8,00	350,0000	350,0000	2.800,00	JUPITER
16	#BATERIA 105 FREE	PEÇA	10,00	510,0000	510,0000	5.100,00	JUPITER
17	#BATERIA 150 AH	PEÇA	15,00	640,0000	640,0000	9.600,00	JUPITER
18	#BATERIA 170 AH	PEÇA	12,00	720,0000	715,0000	8.580,00	JUPITER
19	#BATERIA 180 AH	PEÇA	10,00	760,0000	760,0000	7.600,00	JUPITER
20	#BARA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	5,00	50,0000	48,0000	240,00	GRANEIRO
21	#BENIKIS 24	PEÇA	5,00	120,0000	120,0000	600,00	ZEM
22	#BENIKIS 34	PEÇA	8,00	120,0000	119,0000	952,00	ZEM
23	#BENIKIS 68	PEÇA	10,00	60,0000	60,0000	600,00	ZEM
24	#BENIKIS 85	PEÇA	6,00	90,0000	88,0000	528,00	ZEM
25	#BENIKIS 105	PEÇA	10,00	90,0000	90,0000	900,00	ZEM
26	#BENIKIS CARGO	PEÇA	5,00	252,0000	250,0000	1.250,00	ZEM
27	#BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS	PEÇA	12,00	130,0000	130,0000	1.560,00	BOBINALTO
28	#BOBINA DE CAMPO 1.6 DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	10,00	112,0000	110,0000	1.100,00	BOBINALTO
29	#BOBINA DE CAMPO JF DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	15,00	130,0000	130,0000	1.950,00	BOBINALTO
30	#BOBINA KB 24 VOLTS	PEÇA	6,00	240,0000	239,0000	1.434,00	BOBINALTO
31	#BOBINA REFORÇADA	PEÇA	8,00	140,0000	140,0000	1.120,00	BOBINALTO
32	#BOTÃO 1106 DO LIMPADOR	PEÇA	10,00	40,0000	40,0000	400,00	MARILIA

33	#BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÕES	PEÇA	13,00	16,0000	15,0000	195,00	MARILIA
34	#BOTÃO DO FAROL MB	PEÇA	10,00	35,0000	35,0000	350,00	COSTAL
35	#BRAÇADEIRA DE FERRO	PEÇA	30,00	4,0000	3,0000	90,00	RAINHA DA SETI
36	#BRAÇADEIRA PLASTICA	PEÇA	500,00	0,5000	0,5000	250,00	RAINHA DA SETI
37	#BUCHA DO ALTERNADOR	PEÇA	20,00	15,0000	14,0000	280,00	GRANEIRO
38	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	50,00	15,0000	15,0000	750,00	GRANEIRO
39	#BUZINA BIBI 12 VOLTS	PEÇA	10,00	10,0000	10,0000	100,00	BERGSON
40	#BUZINA BIBI 24 VOLTS	PEÇA	10,00	65,0000	64,0000	640,00	BERGSON
41	#BUZINA CARACOL	PEÇA	10,00	70,0000	70,0000	700,00	BERGSON
42	#CHAVE 1106 FAROL	PEÇA	15,00	35,0000	35,0000	525,00	COSTAL
43	#CHAVE 1167	PEÇA	8,00	70,0000	70,0000	560,00	COSTAL
44	#CHAVE DE ALERTA	PEÇA	5,00	85,0000	84,0000	420,00	COSTAL
45	#CHAVE DE LUZ MC	PEÇA	10,00	55,0000	54,0000	540,00	MARILIA
46	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL	PEÇA	10,00	90,0000	89,0000	890,00	MARILIA
47	#CHAVE DE SETA FIAT	PEÇA	5,00	180,0000	180,0000	900,00	COSTAL
48	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS	PEÇA	8,00	140,0000	140,0000	1.120,00	MARILIA
49	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES	PEÇA	10,00	70,0000	70,0000	700,00	MARILIA
50	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB	PEÇA	10,00	65,0000	65,0000	650,00	MARILIA
51	#CHAVE DE SETA	PEÇA	15,00	140,0000	140,0000	2.100,00	MARILIA
52	#CHAVE DE SETA COM RELAPEJO	PEÇA	10,00	160,0000	160,0000	1.600,00	MARILIA
53	#CHAVE DE SETA FORD	PEÇA	5,00	190,0000	188,0000	940,00	MARILIA
54	#CHAVE TIC - TAC	PEÇA	30,00	16,0000	15,0000	450,00	MARILIA
55	#CHAVE DE PARTIDA TRATORES	PEÇA	5,00	70,0000	70,0000	350,00	MARILIA
56	#CHICOTE 4X1	Mts	200,00	8,0000	8,0000	1.600,00	MUTISUL
57	#CHICOTE 5X1	Mts	100,00	10,0000	10,0000	1.000,00	MUTISUL
58	#CHICOTE 6X1	Mts	100,00	9,0000	9,0000	900,00	MUTISUL
59	#CHICOTE 7X1	Mts	100,00	13,0000	13,0000	1.300,00	MUTISUL
60	#CABO DE MATERIA 35 mm	Mts	20,00	40,0000	40,0000	800,00	MUTISUL
61	#CABO DE BATERIA 90mm	Mts	20,00	70,0000	70,0000	1.400,00	MUTISUL
62	#CILIBRIM PEQUENO	PEÇA	8,00	50,0000	49,0000	392,00	GE
63	#CILIBRIM GRANDE	PEÇA	10,00	55,0000	54,0000	540,00	GE
64	#CILINDRO DE IGNIÇÃO	PEÇA	12,00	60,0000	60,0000	720,00	MORCEGO
65	#COMUTADOR DE PARTIDA	PEÇA	12,00	55,0000	55,0000	660,00	FACOBRAS
66	#CORREIA ÔNIBUS E CAMINHÕES	PEÇA	20,00	35,0000	35,0000	700,00	CONTINENTAL
67	#CORREIA VEICULOS	PEÇA	20,00	20,0000	20,0000	400,00	CONTINENTAL
68	#CORREIA TRATORES	PEÇA	15,00	30,0000	30,0000	450,00	CONTINENTAL
69	#DIODO NEGATIVO	PEÇA	15,00	15,0000	14,0000	210,00	BOSCH
70	#DIODO POSITIVO	PEÇA	15,00	15,0000	15,0000	225,00	BOSCH
71	#ESTATOR 24 VOLTS	PEÇA	15,00	150,0000	150,0000	2.250,00	RENATA
72	#ESTATOR 35 AH 12 VOLTS	PEÇA	10,00	130,0000	130,0000	1.300,00	RENATA
73	#ESTATOR 55 AH 12 VOLTS	PEÇA	10,00	140,0000	139,0000	1.390,00	RENATA
74	#ESTATOR 55 AH 24 VOLTS	PEÇA	8,00	150,0000	150,0000	1.200,00	RENATA
75	#ESTATOR DO ALTERNADOR 90 AH	PEÇA	10,00	160,0000	160,0000	1.600,00	RENATA
76	#FAROL DO CAMINHÃO FORD	PEÇA	4,00	280,0000	279,0000	1.116,00	NINO

000093

77	#FAROL DO FIAT	PEÇA	8,00	270,0000	269,0000	2.152,00	ARTEB
78	#FAROL CAMNHÕES E ÔNIBUS	PEÇA	15,00	110,0000	110,0000	1.650,00	NINO
79	#FAROL MF	PEÇA	10,00	80,0000	79,0000	790,00	NINO
80	#FAROL DE MILHA	PEÇA	20,00	60,0000	60,0000	1.200,00	NINO
81	#FIO GROSSO	Mts	100,00	6,0000	6,0000	600,00	MUTISUL
82	#FIO FINO	Mts	100,00	3,5000	3,4500	345,00	MUTISUL
83	#FOCINHO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	4,00	180,0000	180,0000	720,00	MUTISUL
84	#FRIÇÃO KB	PEÇA	4,00	380,0000	379,0000	1.516,00	SINAP
85	#FUSIVEIS	PEÇA	300,00	0,5000	0,5000	150,00	ZEM
86	#GARFO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	10,00	30,0000	30,0000	300,00	HICARI
87	#GIROFLEX LED BARRA	PEÇA	2,00	1.480,0000	1.480,0000	2.960,00	GIROLED
88	#GARRAFINHA TRANFERÊNCIA UNIVERS.	PEÇA	10,00	190,0000	188,0000	1.880,00	MONARCA
89	#INDUZIDO 1.8	PEÇA	10,00	130,0000	130,0000	1.300,00	INDUTEC
90	#INDUZIDO PERK	PEÇA	10,00	190,0000	190,0000	1.900,00	INDUTEC
91	#INDUZIDO JF 24 VOLTS	PEÇA	10,00	190,0000	188,0000	1.880,00	INDUTEC
92	#INDUZIDO 1.6	PEÇA	15,00	120,0000	120,0000	1.800,00	INDUTEC
93	#INDUZIDO JD 12 VOLTS	PEÇA	10,00	190,0000	190,0000	1.900,00	INDUTEC
94	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	PEÇA	10,00	190,0000	190,0000	1.900,00	INDUTEC
95	#INDUZIDO KB 24 VOLTS	PEÇA	3,00	560,0000	560,0000	1.680,00	INDUTEC
96	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (VECIULOS)	PEÇA	12,00	52,0000	50,0000	600,00	3 RHO
97	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	PEÇA	15,00	46,0000	45,0000	675,00	3 RHO
98	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ	PEÇA	10,00	55,0000	55,0000	550,00	3 RHO
99	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (VEICULOS)	PEÇA	15,00	52,0000	50,0000	750,00	3 RHO
100	#INTERRUPTOR DE FREIO AAR	PEÇA	10,00	80,0000	80,0000	800,00	3 RHO
101	#INTERRUPTOR DE RÉ	PEÇA	10,00	48,0000	45,0000	450,00	3 RHO
102	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL	PEÇA	15,00	60,0000	60,0000	900,00	MTE
103	#INTERRUPTOR DE PORTAS	PEÇA	12,00	18,0000	18,0000	216,00	RAINHA DA SETI
104	#INTERRUPTOR DE RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	10,00	60,0000	60,0000	600,00	WALLER
105	#INTERRUPTOR DE FREIO MB	PEÇA	15,00	45,0000	45,0000	675,00	3 RHO
106	#IVERSSOR DE 12 VOLTS X 110 VOLTS P/ AMBBULÂNCIA	PEÇA	1,00	870,0000	870,0000	870,00	DNI
107	#JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS	PEÇA	20,00	20,0000	18,0000	360,00	ALTER
108	#JOGO DE ESCOVA 24 VOLTS	PEÇA	20,00	20,0000	20,0000	400,00	ALTER
109	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF	PEÇA	10,00	30,0000	27,0000	270,00	ALTER
110	#LÂMPADA FLUORESCENTE ÔNIBUS	PEÇA	20,00	15,0000	15,0000	300,00	PHILIPS
111	#LAMPADA H1 12 VOLTS	PEÇA	50,00	25,0000	25,0000	1.250,00	OSRAN
112	#LAMPADA H1 24 VOLTS	PEÇA	30,00	30,0000	30,0000	900,00	OSRAN
113	#LAMPADA H3 12 VOLTS	PEÇA	50,00	20,0000	20,0000	1.000,00	PHILIPS
114	#LAMPADA H3 24 VOLTS	PEÇA	50,00	30,0000	30,0000	1.500,00	PHILIPS
115	#LAMPADA H4 12 VOLTS	PEÇA	80,00	25,0000	25,0000	2.000,00	PHILIPS
116	#LAMPADA H4 24 VOLTS	PEÇA	50,00	35,0000	35,0000	1.750,00	PHILIPS
117	#LAMPADA H5 12 VOLTS	PEÇA	20,00	25,0000	25,0000	500,00	PHILIPS
118	#LAMPADA H5 24 VOLTS	PEÇA	20,00	35,0000	35,0000	700,00	PHILIPS
119	#LAMPADA H7 12 VOLTS	PEÇA	50,00	48,0000	45,0000	2.250,00	PHILIPS
120	#LAMPADA H7 24 VOLTS	PEÇA	40,00	70,0000	70,0000	2.800,00	PHILIPS

121	#LAMPADA 67 12 VOLTS	PEÇA	100,00	4,0000	3,0000	300,00	OSRAN
122	#LAMPADA 67 24 VOLTS	PEÇA	100,00	4,0000	4,0000	400,00	OSRAN
123	#LAMPADA 69 12 VOLTS	PEÇA	100,00	4,0000	3,0000	300,00	OSRAN
124	#LAMPADA 69 24 VOLTS	PEÇA	80,00	4,0000	4,0000	320,00	OSRAN
125	#LAMPADA 1034 12 VOLSTS	PEÇA	100,00	4,0000	4,0000	400,00	OSRAN
126	#LAMPADA 1034 24 VOLTS	PEÇA	100,00	6,0000	6,0000	600,00	OSRAN
127	#LAMPADA 1141 12 VOLTS	PEÇA	100,00	5,0000	5,0000	500,00	OSRAN
128	#LAMPADA 1141 24 VOLTS	PEÇA	100,00	5,0000	5,0000	500,00	OSRAN
129	#LAMPADA TORPEDO 12 VOLSTS	PEÇA	30,00	6,0000	6,0000	180,00	OSRAN
130	#LED 69 12 VOLTS	PEÇA	80,00	10,0000	10,0000	800,00	ALTO POLI
131	#LED 67 24 VOLTS	PEÇA	100,00	10,0000	10,0000	1.000,00	ALTO POLI
132	#LED 1034 12 VOLTS	PEÇA	80,00	16,0000	15,0000	1.200,00	ALTO POLI
133	#LED 1034 24 VOLTS	PEÇA	80,00	16,0000	16,0000	1.280,00	ALTO POLI
134	#LED 1141 12 VOLTS	PEÇA	80,00	16,0000	15,0000	1.200,00	ALTO POLI
135	#LED 1141 24 VOLTS	PEÇA	80,00	16,0000	16,0000	1.280,00	ALTO POLI
136	#LED FITA 12 VOLTS	Mts	20,00	70,0000	68,0000	1.360,00	ALTO POLI
137	#LED FITA 24 VOLTS	Mts	20,00	70,0000	70,0000	1.400,00	ALTO POLI
138	#LANTERNA 1191	PEÇA	20,00	45,0000	45,0000	900,00	SINALSUL
139	#LANTERNA GF 110	PEÇA	30,00	15,0000	15,0000	450,00	GF
140	#LANERNA GF 163	PEÇA	20,00	52,0000	50,0000	1.000,00	GF
141	#LANTERNA GF 173	PEÇA	20,00	65,0000	65,0000	1.300,00	GF
142	#LANTERNA GF 179	PEÇA	20,00	45,0000	45,0000	900,00	GF
143	#LANTERNA GF 0170	PEÇA	15,00	15,0000	14,0000	210,00	GF
144	#LANTERNA GF 0169	PEÇA	10,00	35,0000	35,0000	350,00	GF
145	#LANTERNA GF 161	PEÇA	8,00	30,0000	30,0000	240,00	GF
146	#LANTERNA GF 0121	PEÇA	20,00	25,0000	25,0000	500,00	GF
147	#LANTERNA GF 0127	PEÇA	20,00	18,0000	15,0000	300,00	GF
148	#LANTERNA GF 0185	PEÇA	15,00	55,0000	55,0000	825,00	GF
149	#LANTERNA GF 213	PEÇA	8,00	30,0000	30,0000	240,00	GF
150	#LANTERNA GF 053	PEÇA	15,00	35,0000	35,0000	525,00	GF
151	#LENTE GF 025	PEÇA	15,00	10,0000	10,0000	150,00	GF
152	#LENTE GF 030	PEÇA	30,00	8,0000	7,0000	210,00	GF
153	#LENTE DO TETO MB GF 031	PEÇA	20,00	6,0000	6,0000	120,00	GF
154	#LENTE GF 040	PEÇA	20,00	25,0000	25,0000	500,00	GF
155	#LENTE GF 045	PEÇA	30,00	20,0000	18,0000	540,00	GF
156	#LENTE GF 020	PEÇA	25,00	15,0000	12,0000	300,00	GF
157	#LENTE GF 017	PEÇA	15,00	10,0000	10,0000	150,00	GF
158	#LENTE LATERAL GF 43	PEÇA	20,00	10,0000	10,0000	200,00	GF
159	#LENTE GF PAINEL	PEÇA	10,00	6,0000	5,0000	50,00	GF
160	#LENTE TRASEIRA KOMBI	PEÇA	15,00	20,0000	20,0000	300,00	GF
161	#LENTE DIANTEIRA KOMBI	PEÇA	15,00	12,0000	10,0000	150,00	GF
162	#MANCAL DE PARTIDA TRASEIRO JF	PEÇA	8,00	40,0000	40,0000	320,00	ZEM
163	#MANCAL DIANTEIRO ALTER	PEÇA	6,00	115,0000	110,0000	660,00	ZEM
164	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER	PEÇA	8,00	115,0000	115,0000	920,00	ZEM

000095

165	#MANCAL TRASEIRO ALTER	PEÇA	8,00	120,0000	120,0000	960,00	ZEM
166	#MANCAL DIANTEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS	PEÇA	8,00	120,0000	120,0000	960,00	ZEM
167	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS	PEÇA	6,00	590,0000	590,0000	3.540,00	SINAP
168	#MOTOR UNIVERSSAL	PEÇA	6,00	786,0000	785,0000	4.710,00	SINAP
169	#MOTOR DE PARTIDA JF DO ÔNIBUS	PEÇA	4,00	950,0000	950,0000	3.800,00	SINAP
170	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS	PEÇA	12,00	35,0000	35,0000	420,00	SINAP
171	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15,00	180,0000	180,0000	2.700,00	SINAP
172	#MOTOR DA PORTA PARA ÔNBIUS	PEÇA	8,00	190,0000	190,0000	1.520,00	SINAP
173	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)	PEÇA	15,00	180,0000	180,0000	2.700,00	SINAP
174	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	40,00	26,0000	25,0000	1.000,00	DINA
175	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL	PEÇA	20,00	30,0000	30,0000	600,00	DINA
176	#PALEHTAS MB (ÔNIBUS)	PEÇA	30,00	40,0000	40,0000	1.200,00	DINA
177	#PAR DE BUZINAS	PEÇA	10,00	80,0000	80,0000	800,00	FIANN
178	#PARAFUSO DO ALTERNADOR	PEÇA	15,00	20,0000	20,0000	300,00	GEDORI
179	#PARAFUSO SAPATA	PEÇA	30,00	5,0000	4,0000	120,00	GEDORI
180	PIVÔ 608	PEÇA	10,00	80,0000	80,0000	800,00	GRANEIRO
181	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PEÇA	10,00	70,0000	70,0000	700,00	GRANEIRO
182	#PLACA DE DIODO ½ LUA	PEÇA	10,00	90,0000	88,0000	880,00	BOSCH
183	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB	PEÇA	10,00	120,0000	120,0000	1.200,00	BOSCH
184	#PLACA DE DIODO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) 12 VOLTS	PEÇA	10,00	120,0000	120,0000	1.200,00	BOSCH
185	#PLACA DE DIODO (VEICULOS)	PEÇA	10,00	120,0000	120,0000	1.200,00	BOSCH
186	#POLIA DUPLA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	5,00	90,0000	90,0000	450,00	ZEM
187	#PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL	PEÇA	15,00	40,0000	40,0000	600,00	UNIFAP
188	#PORTA ESCOVA COMPLETO MB	PEÇA	15,00	40,0000	40,0000	600,00	UNIFAP
189	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)	PEÇA	15,00	80,0000	80,0000	1.200,00	UNIFAP
190	#PORTA ESCOVA KB 24 VOLTS	PEÇA	4,00	250,0000	249,0000	996,00	UNIFAP
191	#PORTA FUSIVEL	PEÇA	80,00	20,0000	18,0000	1.440,00	UNIFAP
192	#PRESILHAS PLASTICAS	PEÇA	400,00	0,5000	0,5000	200,00	FRONTEC
193	#PLUGUE 02 VIA	PEÇA	20,00	20,0000	20,0000	400,00	FRONTEC
194	#PLUGUE DO ALTERNADOR	PEÇA	20,00	25,0000	25,0000	500,00	TC
195	#PLUGUE DO ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	10,00	40,0000	40,0000	400,00	TC
196	#RABICHO 02 POLOS	PEÇA	100,00	4,0000	3,0000	300,00	CINAP
197	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)	PEÇA	100,00	4,0000	4,0000	400,00	RAINHA DA SETI
198	#REATOR 24 VOLTS	PEÇA	10,00	60,0000	60,0000	600,00	DNI
199	#REGULADOR 018 DO ALTERNADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	16,00	120,0000	120,0000	1.920,00	BOSCH
200	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123	PEÇA	6,00	280,0000	280,0000	1.680,00	BOSCH
201	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR	PEÇA	10,00	70,0000	70,0000	700,00	BOSCH
202	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)	PEÇA	15,00	70,0000	70,0000	1.050,00	BOSCH
203	#REGULADOR 032 DO ALTERNADOR (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15,00	80,0000	80,0000	1.200,00	BOSCH
204	#REGULADOR DO ALTERNADOR W5 (TRATORES)	PEÇA	5,00	120,0000	120,0000	600,00	BOSCH
205	#REGULADOR DO ALTERNADOR 034 (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15,00	90,0000	88,0000	1.320,00	BOSCH
206	#REGULADOR BOSCH 225	PEÇA	8,00	190,0000	190,0000	1.520,00	BOSCH
207	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS	PEÇA	30,00	30,0000	30,0000	900,00	UETA
208	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS	PEÇA	30,00	25,0000	25,0000	750,00	UETA

000096

209	#RELE B122	PEÇA	10,00	60,0000	58,0000	580,00	BERGSON
210	#RELE DE SETA 12 VOLTS	PEÇA	30,00	30,0000	30,0000	900,00	BERGSON
211	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS	PEÇA	15,00	80,0000	80,0000	1.200,00	BERGSON
212	#RELE DE FAROL	PEÇA	15,00	55,0000	54,0000	810,00	BERGSON
213	#RELE DE SETA 24 VOLTS	PEÇA	20,00	30,0000	28,0000	560,00	BERGSON
214	#RELE DE SETA 24 VOLTS 5T	PEÇA	15,00	30,0000	30,0000	450,00	UETA
215	#RELOGIO DE TEMPERATURA MERCURIO	PEÇA	6,00	160,0000	160,0000	960,00	VDO
216	#ROLAMENTO 6201	PEÇA	20,00	30,0000	30,0000	600,00	NSK
217	#ROLAMENTO 6203	PEÇA	20,00	30,0000	30,0000	600,00	NKS
218	#ROLAMENTO 6202	PEÇA	20,00	25,0000	25,0000	500,00	NKS
219	#ROLAMENTO 6303	PEÇA	20,00	35,0000	35,0000	700,00	NKS
220	#ROLAMENTO 62201	PEÇA	20,00	55,0000	54,0000	1.080,00	BOSCH
221	#ROLAMENTO 6403	PEÇA	20,00	60,0000	60,0000	1.200,00	BOSCH
222	#ROLAMENTO GAIOLA	PEÇA	20,00	25,0000	25,0000	500,00	INÁ
223	#ROTOR 55 AH	PEÇA	15,00	135,0000	134,0000	2.010,00	ARIELO
224	#ROTOR 24 VOLTS	PEÇA	10,00	150,0000	150,0000	1.500,00	BOSCH
225	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH	PEÇA	10,00	130,0000	130,0000	1.300,00	ARIELO
226	#ROTOR 70 AH	PEÇA	10,00	160,0000	158,0000	1.580,00	ARIELO
227	#ROTOR VENTILADO 24 VOTLS	PEÇA	6,00	280,0000	280,0000	1.680,00	ARIELO
228	ROTOR 90 AH	PEÇA	8,00	170,0000	170,0000	1.360,00	ARIELO
229	#SOQUETE UNIVERSAL	PEÇA	20,00	12,0000	10,0000	200,00	ARIELO
230	#SOQUETE LANTERNA	PEÇA	40,00	12,0000	10,0000	400,00	MARILIA
231	#SOQUETE DO FAROL DO ÔNIBUS	PEÇA	50,00	12,0000	12,0000	600,00	RAINHA DA SETI
232	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA	PEÇA	50,00	12,0000	12,0000	600,00	RAINHA DA SETI
233	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL	PEÇA	50,00	15,0000	13,0000	650,00	RAINHA DA SETI
234	#SOQUETE ISOLADO	PEÇA	60,00	15,0000	15,0000	900,00	RAINHA DA SETI
235	#SOQUETE TRAZ	PEÇA	50,00	12,0000	10,0000	500,00	RAINHA DA SETI
236	#SOQUETE RONDON	PEÇA	20,00	15,0000	15,0000	300,00	RAINHA DA SETI
237	#SUPORTE DE ESCOVAS ALTERNADOR	PEÇA	15,00	40,0000	40,0000	600,00	UNIFAP
238	#SPAGUETE MEDIO	Mts	100,00	5,0000	4,0000	400,00	MUTISUL
239	#SPAGUETE SANFONADO	Mts	100,00	4,0000	4,0000	400,00	MUTISUL
240	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO	Mts	100,00	8,0000	7,0000	700,00	MUTISUL
241	#SENSOR DE LUZ ALTA	PEÇA	10,00	50,0000	48,0000	480,00	ROSSI
242	#TAMPA ARRANQUE TODOS	PEÇA	15,00	35,0000	32,0000	480,00	BOSCH
243	#TERMINAL DE BATERIA	PEÇA	100,00	12,0000	10,0000	1.000,00	ILG
244	#TERMINAL DE PONTA	PEÇA	80,00	8,0000	8,0000	640,00	ILG
245	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	15,00	60,0000	60,0000	900,00	ILG
246	#TRAVA BENIKIS	PEÇA	50,00	10,0000	10,0000	500,00	ADANT
247	#VELA AQUECEDORA	PEÇA	5,00	90,0000	88,0000	440,00	IKARO
248	#MÃO DE OBRA	Hora	450,00	40,0000	40,0000	18.000,00	

000097

Lote = **Valor: 288.117,0000**

Valor Total = 288.117,0000

Prazo máximo de Entrega dos Materiais ofertados: 1 Dia
Prazo máximo de Validade da Proposta: 28/07/2016
Condições de Pagamento: no prazo de 30 dias após entrega da fatura

000098

Validade Proposta: 30 Dias.
Data Proposta: 28/06/2016

Adeli Rosa Mendes

A.R.MENDES - ME
Carimbo CNPJ: 03.336.842/0001-07

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 75/2016
A.R.MENDES-E
CNPJ nº 03.336.842/000107
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000099

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 303
Data da Entrega dos Envelopes 08/07/16
Hora 13:40 Modalidade de Licitação
P.P. 75/16
VISTO

ANEXO III

000100

A R MENDES - ME
Processo Administrativo nº 135/2016
Edital de Pregão Presencial nº 75/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **75/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa A. R. MENDES - ME, localizada à **RUA PADRE THEO HERMAN 235 JD. TROPICAL MARIALVA - PR**, na cidade de MARIALVA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARIALVA/PR, em 08 de JULHO de 2016

Adeli Roze Mendes

ADELI ROZE MENDES

ANEXO IV

A R MENDES - ME
Processo Administrativo nº 135/2016
Edital de Pregão Presencial nº **75/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A. R. MENDES – ME inscrito no CNPJ n°03.336.842/0001-07 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(ADELI ROZE MENDES), portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.213.215-0 SSP – PR e do CPF nº 027.539.069-12, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

MARIALVA/PR – PR 08 DE JULHO DE 2016

Adeli Roze Mendes.
.....
ADELI ROZE MENDES
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000102

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
ADELI ROZE MENDES.

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MARIALVA-PR.	BRASILEIRA	SOLTEIRA

FILHO DE
(pai) LUIZ MENDES
(mãe) MARIA OTAVIA MENDES

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
03/02/1972	COMERCIANTE	027.539.069-12

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
5.213.215-0	S.S.P.	PR	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PEDRO MONARIN	268

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA BRASIL	86990-000	

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR.

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO	001	CONSTITUIÇÃO

NOME EMPRESARIAL
A. R. MENDES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
PRAÇA SANTOS DUMONT	200-A

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
R$-2.000,00	DOIS MIL REAIS).-

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
50.20-2	Atividade principal: MANUTENÇÃO/ REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
	Atividades secundárias

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ( ) 1 - SIM 3 - NÃO
15/08/1999				

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
11/08/1999	x Adeli R Dz Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB 11.739-PR
RG 1.482.954.7-PR

12/08/99

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/1999
SOB O NÚMERO:
41 1 0500648 7

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/166790-5

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

LIPAST INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - ARAPONGAS - PR - C.G.C.

Lipast CÓD. 4200

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FIT13791

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto
ESCREVENTE
MARIALVA

Marialva, PR. 30 JUN. 2016

(Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110500648-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ADELI ROZE MENDES

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MARIALVA	PR	BRASILEIRA	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ MENDES	MARIA OTAVIA MENDES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
03/02/1972	5.213.215-0	SEC.SEG.PÚBLICA	PR	027539069-12

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PEDRO MONARIN	268

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA BRASIL	86990-000	

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
A R MENDES - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS	1753A

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-Mail:)
MARIALVA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
2.000,00	DOIS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5020-2/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS.
Atividades secundárias:	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF – NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL – DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
15/08/1999	03.336.842/0001-07			☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
A R. Mendes - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/12/2004	Adeli Roze Mendes.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Claudia Cristina Paniek
OAB 11 739-PR
RG 1 482 954 7-PR
15/12/04

AUTENTICO.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2004
SOB NÚMERO: 20044403038
Protocolo: 04/440303-8
Empresa:41 1 0500648 7

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESCRITORIO REGIONAL DO PARANA – MARINGA

Lidiani Gaioto Bornia
ESCREVENTE
MARIALVA

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIT13794

Marialva, PR, 30 JUN. 2016

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110500648-7	000104

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ADELI ROZE MENDES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ MENDES	MARIA OTAVIA MENDES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
03-02-1972	5.213.215-0	SEC.SEG.PUBLICA	PR	027.539.069-12

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PEDRO MONARIN	268

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA BRASIL	86990-000	

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS EX.NOME
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: A. R. MENDES - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV.PADRE THEO HERMANN	235

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM TROPICAL	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
1.000,00	HUM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4530-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS
Atividades secundárias: 4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
15-08-1999	03.336.842/0001-07			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
A R. Mendes - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02-03-2009	Adeli Roze Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Cláudia Cristina Parichi
OAB: 11.739-PR
RG: 1.482.954-7-PR
04/03/09

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2009
SOB NÚMERO: 20090843029
Protocolo: 09/084302-9, DE 03/03/2009
Empresa:41 1 0500648 7
A R MENDES
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lei 13.228 de 18/07/2001
Lidiani Gaioto Bornia Bertazon
ESCREVENTE
MARIALVA

SELO FUNARPEN PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FIT13792

Marialva, PR, 30 JUN. 2016

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000105

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.336.842/0001-07 MATRIZ		12/08/1999

NOME EMPRESARIAL
A. R. MENDES - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO ELETRICA RANTIN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PADRE THEO HERMANN	235	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	JARDIM TROPICAL	MARIALVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3232-2354 / (44) 3232-2101

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/06/2016** às **15:55:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

RECEITA ESTADUAL

000106

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90470155-69	03.336.842/0001-07	02/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	A R MENDES ME
Título do Estabelecimento	AUTO ELETRICA RANTIN
Endereço do Estabelecimento	AV PADRE THEO HERMANN, 235 - JD TROPICAL - CEP 86990-000 FONE: (44) 3232-2354
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 02/2009
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 02/2009
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.539.069-12	ADELI ROZE MENDES	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 28/07/2016.

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90470155-69

Emitido Eletronicamente via Internet
28/06/2016 15:56:49

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. R. MENDES - ME
CNPJ: 03.336.842/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:57:55 do dia 28/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2016.
Código de controle da certidão: **9F98.F173.25E1.2799**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000108

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 014893595-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.336.842/0001-07**
Nome: **A R MENDES ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (28/06/2016 16:09:22) por ANDRE WAGNE FORTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 30/06/2016
Data de Vencimento: 30/07/2016

N.º da Certidão: 3056/2016
Código de Autenticação: 0089461037641

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 03.336.842/0001-07
Requerente: ARMENDES
Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 03.336.842/0001-07
Nome: A. R. MENDES - ME
Endereço: OUTROS INDEFINIDO, 235 - RESIDENCIAL BELLA VISTA INDEFINIDO/PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR VOLTAR

000110

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03336842/0001-07
Razão Social: A R MENDES ME
Nome Fantasia: AUTO ELETRICA RANTIN
Endereço: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS 1753 A / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062607010565234253

Informação obtida em 28/06/2016, às 16:16:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000111

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. MENDES - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.336.842/0001-07
Certidão nº: 62722811/2016
Expedição: 28/06/2016, às 16:18:11
Validade: 24/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. MENDES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.336.842/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000112

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca contra, **A R MENDES ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **03.336.842/0001 - 07.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 29 de Junho de 2016.

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h42m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 28,20

000113

ANEXO VI

A R MENDES - ME

Processo Administrativo nº 135/2016

Edital de Pregão Presencial nº **75/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARIALVA PR 08 DE JULHO DE 2016

Adeli Roze Mendes.

ADELI ROZE MENDES

CARIMBO CNPJ

03.336.842/0001-07
A R MENDES - ME
AV PADRE THEO HERMAN
Nº.235
JARDIM TROPICAL
CEP: 86.990-000– MARIALVA - PR

000114

ANEXO VII

A. R. MENDES - ME
Processo Administrativo nº 135/2016
Edital de Pregão Presencial nº **75/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa A. R. MENDES - MECNPJ no 03.336.842/0001-07 é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **75/2016** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

MARIALVA PR 08 DE JULHO DE 2016.

Adeli Roze Mendes

ADELI ROZE MENDES

CARIMBO CNPJ

03.336.842/0001-07
A R MENDES - ME
AV PADRE THEO HERMAN
Nº.235
JARDIM TROPICAL
CEP: 86.990-000– MARIALVA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 75/2016
A.R.MENDES-ME
CNPJ nº 03.336.842/0001-07
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000115

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 303
Data de Entrega dos Envelopes 09/07/16
Horas 13:40 Modalidade de Licitação
P.P. nº 75/16
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 75 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
08/07/2016 14:00	**08/07/2016**	**1**	**1**	**Sessão Única**	**Menor Preço Global**

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelopes de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgados os preços lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
03.336.842/0001-07 **A. R. MENDES - ME**		31794323 SSP-PR Claudemir Rantin	016.968.688-40

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 75 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	248	**LOTE 1**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	288.117,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
	1º Rodada		
03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	288.117,00	
	Conclusão		
03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	288.117,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 75 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	248	**LOTE 1**	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	288.117,00	288.117,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 75 / 2016

Lote: 1 Qtde Itens: 248 Valor do Lote: **288.117,00** Economicidade: **0,98 %**

Arrematante: **A. R. MENDES - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 75 / 2016

03.336.842/0001-07 - A. R. MENDES - ME

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	248	LOTE 1	288.117,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **248** Total da Empresa: **R$ 288.117,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 288.117,00**

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

03.336.842/0001-07 - A. R. MENDES - ME
016.968.688-40 - Claudemir Rantin

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n º 75/2016, para aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 75/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, autorizada pelo ofício nº 135/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 29 de junho de 2016, e nos Diários Oficiais do Paraná de 29 de junho de 2016 e da União de 29 de junho de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 08 de julho de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante: A.R. Mendes - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, A.R. Mendes - ME , assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 11 de julho de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 75/2016 – P.M.M
Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal

Em Sessão Pública realizada no dia 08 de julho de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 75/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) A. R. MENDES - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.336.842/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 288.117,00 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e dezessete reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 75/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 75/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11/07/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000121

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 157/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA A. R. MENDES - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA A. R. MENDES - ME., pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Padre Theo Herman, 235, Jd Tropical, cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 03.336.842/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Adeli Roze Mendes, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 027.539.069-12 e da Cédula de Identidade RG nº 5.213.215-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	#AUTOMATICO 501	PEÇA	5,00	117,000	585,00	ZM
2	#AUTOMATICO 531	PEÇA	10,00	160,000	1.600,00	ZM
3	#AUTOMATICO 571	PEÇA	10,00	118,000	1.180,00	ZM
4	#AUTOMATICO 901	PEÇA	6,00	217,000	1.302,00	ZM
5	#AUTOMATICO 902	PEÇA	6,00	230,000	1.380,00	ZM
6	#AUTOMATICO AUXILIAR 401 12 VOLTS	PEÇA	6,00	130,000	780,00	ZM
7	#AUTOMATICO AUXILIAR 2401 24 VOLTS	PEÇA	6,00	128,000	768,00	ZM
8	#AUTOMATICO 536	PEÇA	8,00	160,000	1.280,00	ZM
9	#ALTERNADOR VEICULO PASSEIO	PEÇA	4,00	750,000	3.000,00	CINAP
10	#ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	5,00	650,000	3.250,00	CINAP
11	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 12 VOLTS	PEÇA	4,00	990,000	3.960,00	CINAP
12	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 24 VOLTS	PEÇA	4,00	990,000	3.960,00	CINAP
13	#BATERIA 45 AH	PEÇA	10,00	249,000	2.490,00	JUPITER
14	#BATERIA 60 AH	PEÇA	20,00	310,000	6.200,00	JUPITER
15	#BATERIA 70 AH FREE	PEÇA	8,00	350,000	2.800,00	JUPITER
16	#BATERIA 105 FREE	PEÇA	10,00	510,000	5.100,00	JUPITER
17	#BATERIA 150 AH	PEÇA	15,00	640,000	9.600,00	JUPITER
18	#BATERIA 170 AH	PEÇA	12,00	715,000	8.580,00	JUPITER
19	#BATERIA 180 AH	PEÇA	10,00	760,000	7.600,00	JUPITER
20	#BARA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	5,00	48,000	240,00	GRANEIRO
21	#BENIKIS 24	PEÇA	5,00	120,000	600,00	ZEM
22	#BENIKIS 34	PEÇA	8,00	119,000	952,00	ZEM

23	#BENIKIS 68	PEÇA	10,00	60,000	600,00	ZEM
24	#BENIKIS 85	PEÇA	6,00	88,000	528,00	ZEM
25	#BENIKIS 105	PEÇA	10,00	90,000	900,00	ZEM
26	#BENIKIS CARGO	PEÇA	5,00	250,000	1.250,00	ZEM
27	#BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS	PEÇA	12,00	130,000	1.560,00	BOBINALTO
28	#BOBINA DE CAMPO 1.6 DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	10,00	110,000	1.100,00	BOBINALTO
29	#BOBINA DE CAMPO JF DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	15,00	130,000	1.950,00	BOBINALTO
30	#BOBINA KB 24 VOLTS	PEÇA	6,00	239,000	1.434,00	BOBINALTO
31	#BOBINA REFORÇADA	PEÇA	8,00	140,000	1.120,00	BOBINALTO
32	#BOTÃO 1106 DO LIMPADOR	PEÇA	10,00	40,000	400,00	MARILIA
33	#BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÕES	PEÇA	13,00	15,000	195,00	MARILIA
34	#BOTÃO DO FAROL MB	PEÇA	10,00	35,000	350,00	COSTAL
35	#BRAÇADEIRA DE FERRO	PEÇA	30,00	3,000	90,00	RAINHA DA SETI
36	#BRAÇADEIRA PLASTICA	PEÇA	500,00	0,500	250,00	RAINHA DA SETI
37	#BUCHA DO ALTERNADOR	PEÇA	20,00	14,000	280,00	GRANEIRO
38	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	50,00	15,000	750,00	GRANEIRO
39	#BUZINA BIBI 12 VOLTS	PEÇA	10,00	10,000	100,00	BERGSON
40	#BUZINA BIBI 24 VOLTS	PEÇA	10,00	64,000	640,00	BERGSON
41	#BUZINA CARACOL	PEÇA	10,00	70,000	700,00	BERGSON
42	#CHAVE 1106 FAROL	PEÇA	15,00	35,000	525,00	COSTAL
43	#CHAVE 1167	PEÇA	8,00	70,000	560,00	COSTAL
44	#CHAVE DE ALERTA	PEÇA	5,00	84,000	420,00	COSTAL
45	#CHAVE DE LUZ MC	PEÇA	10,00	54,000	540,00	MARILIA
46	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL	PEÇA	10,00	89,000	890,00	MARILIA
47	#CHAVE DE SETA FIAT	PEÇA	5,00	180,000	900,00	COSTAL
48	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS	PEÇA	8,00	140,000	1.120,00	MARILIA
49	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES	PEÇA	10,00	70,000	700,00	MARILIA
50	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB	PEÇA	10,00	65,000	650,00	MARILIA
51	#CHAVE DE SETA	PEÇA	15,00	140,000	2.100,00	MARILIA
52	#CHAVE DE SETA COM RELAPEJO	PEÇA	10,00	160,000	1.600,00	MARILIA
53	#CHAVE DE SETA FORD	PEÇA	5,00	188,000	940,00	MARILIA
54	#CHAVE TIC - TAC	PEÇA	30,00	15,000	450,00	MARILIA
55	#CHAVE DE PARTIDA TRATORES	PEÇA	5,00	70,000	350,00	MARILIA
56	#CHICOTE 4X1	Mts	200,00	8,000	1.600,00	MUTISUL
57	#CHICOTE 5X1	Mts	100,00	10,000	1.000,00	MUTISUL
58	#CHICOTE 6X1	Mts	100,00	9,000	900,00	MUTISUL
59	#CHICOTE 7X1	Mts	100,00	13,000	1.300,00	MUTISUL
60	#CABO DE MATERIA 35 mm	Mts	20,00	40,000	800,00	MUTISUL
61	#CABO DE BATERIA 90mm	Mts	20,00	70,000	1.400,00	MUTISUL
62	#CILIBRIM PEQUENO	PEÇA	8,00	49,000	392,00	GE
63	#CILIBRIM GRANDE	PEÇA	10,00	54,000	540,00	GE
64	#CILINDRO DE IGNIÇÃO	PEÇA	12,00	60,000	720,00	MORCEGO
65	#COMUTADOR DE PARTIDA	PEÇA	12,00	55,000	660,00	FACOBRAS
66	#CORREIA ÔNIBUS E	PEÇA	20,00	35,000	700,00	CONTINENTAL

	CAMINHÕES					
67	#CORREIA VEICULOS	PEÇA	20,00	20,000	400,00	CONTINENTAL
68	#CORREIA TRATORES	PEÇA	15,00	30,000	450,00	CONTINENTAL
69	#DIODO NEGATIVO	PEÇA	15,00	14,000	210,00	BOSCH
70	#DIODO POSITIVO	PEÇA	15,00	15,000	225,00	BOSCH
71	#ESTATOR 24 VOLTS	PEÇA	15,00	150,000	2.250,00	RENATA
72	#ESTATOR 35 AH 12 VOLTS	PEÇA	10,00	130,000	1.300,00	RENATA
73	#ESTATOR 55 AH 12 VOLTS	PEÇA	10,00	139,000	1.390,00	RENATA
74	#ESTATOR 55 AH 24 VOLTS	PEÇA	8,00	150,000	1.200,00	RENATA
75	#ESTATOR DO ALTERNADOR 90 AH	PEÇA	10,00	160,000	1.600,00	RENATA
76	#FAROL DO CAMINHÃO FORD	PEÇA	4,00	279,000	1.116,00	NINO
77	#FAROL DO FIAT	PEÇA	8,00	269,000	2.152,00	ARTEB
78	#FAROL CAMNHÕES E ÔNIBUS	PEÇA	15,00	110,000	1.650,00	NINO
79	#FAROL MF	PEÇA	10,00	79,000	790,00	NINO
80	#FAROL DE MILHA	PEÇA	20,00	60,000	1.200,00	NINO
81	#FIO GROSSO	Mts	100,00	6,000	600,00	MUTISUL
82	#FIO FINO	Mts	100,00	3,450	345,00	MUTISUL
83	#FOCINHO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	4,00	180,000	720,00	MUTISUL
84	#FRIÇÃO KB	PEÇA	4,00	379,000	1.516,00	SINAP
85	#FUSIVEIS	PEÇA	300,00	0,500	150,00	ZEM
86	#GARFO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	10,00	30,000	300,00	HICARI
87	#GIROFLEX LED BARRA	PEÇA	2,00	1.480,000	2.960,00	GIROLED
88	#GARRAFINHA TRANFERÊNCIA UNIVERS.	PEÇA	10,00	188,000	1.880,00	MONARCA
89	#INDUZIDO 1.8	PEÇA	10,00	130,000	1.300,00	INDUTEC
90	#INDUZIDO PERK	PEÇA	10,00	190,000	1.900,00	INDUTEC
91	#INDUZIDO JF 24 VOLTS	PEÇA	10,00	188,000	1.880,00	INDUTEC
92	#INDUZIDO 1.6	PEÇA	15,00	120,000	1.800,00	INDUTEC
93	#INDUZIDO JD 12 VOLTS	PEÇA	10,00	190,000	1.900,00	INDUTEC
94	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	PEÇA	10,00	190,000	1.900,00	INDUTEC
95	#INDUZIDO KB 24 VOLTS	PEÇA	3,00	560,000	1.680,00	INDUTEC
96	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (VECIULOS)	PEÇA	12,00	50,000	600,00	3 RHO
97	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	PEÇA	15,00	45,000	675,00	3 RHO
98	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ	PEÇA	10,00	55,000	550,00	3 RHO
99	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (VEICULOS)	PEÇA	15,00	50,000	750,00	3 RHO
100	#INTERRUPTOR DE FREIO AAR	PEÇA	10,00	80,000	800,00	3 RHO
101	#INTERRUPTOR DE RÉ	PEÇA	10,00	45,000	450,00	3 RHO
102	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL	PEÇA	15,00	60,000	900,00	MTE
103	#INTERRUPTOR DE PORTAS	PEÇA	12,00	18,000	216,00	RAINHA DA SETI
104	#INTERRUPTOR DE	PEÇA	10,00	60,000	600,00	WALLER

	RADIADOR (VEICULOS)					
105	#INTERRUPTOR DE FREIO MB	PEÇA	15,00	45,000	675,00	3 RHO
106	#IVERSSOR DE 12 VOLTS X 110 VOLTS P/ AMBBULÂNCIA	PEÇA	1,00	870,000	870,00	DNI
107	#JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS	PEÇA	20,00	18,000	360,00	ALTER
108	#JOGO DE ESCOVA 24 VOLTS	PEÇA	20,00	20,000	400,00	ALTER
109	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF	PEÇA	10,00	27,000	270,00	ALTER
110	#LÂMPADA FLUORESCENTE ÔNIBUS	PEÇA	20,00	15,000	300,00	PHILIPS
111	#LAMPADA H1 12 VOLTS	PEÇA	50,00	25,000	1.250,00	OSRAN
112	#LAMPADA H1 24 VOLTS	PEÇA	30,00	30,000	900,00	OSRAN
113	#LAMPADA H3 12 VOLTS	PEÇA	50,00	20,000	1.000,00	PHILIPS
114	#LAMPADA H3 24 VOLTS	PEÇA	50,00	30,000	1.500,00	PHILIPS
115	#LAMPADA H4 12 VOLTS	PEÇA	80,00	25,000	2.000,00	PHILIPS
116	#LAMPADA H4 24 VOLTS	PEÇA	50,00	35,000	1.750,00	PHILIPS
117	#LAMPADA H5 12 VOLTS	PEÇA	20,00	25,000	500,00	PHILIPS
118	#LAMPADA H5 24 VOLTS	PEÇA	20,00	35,000	700,00	PHILIPS
119	#LAMPADA H7 12 VOLTS	PEÇA	50,00	45,000	2.250,00	PHILIPS
120	#LAMPADA H7 24 VOLTS	PEÇA	40,00	70,000	2.800,00	PHILIPS
121	#LAMPADA 67 12 VOLTS	PEÇA	100,00	3,000	300,00	OSRAN
122	#LAMPADA 67 24 VOLTS	PEÇA	100,00	4,000	400,00	OSRAN
123	#LAMPADA 69 12 VOLTS	PEÇA	100,00	3,000	300,00	OSRAN
124	#LAMPADA 69 24 VOLTS	PEÇA	80,00	4,000	320,00	OSRAN
125	#LAMPADA 1034 12 VOLSTS	PEÇA	100,00	4,000	400,00	OSRAN
126	#LAMPADA 1034 24 VOLTS	PEÇA	100,00	6,000	600,00	OSRAN
127	#LAMPADA 1141 12 VOLTS	PEÇA	100,00	5,000	500,00	OSRAN
128	#LAMPADA 1141 24 VOLTS	PEÇA	100,00	5,000	500,00	OSRAN
129	#LAMPADA TORPEDO 12 VOLSTS	PEÇA	30,00	6,000	180,00	OSRAN
130	#LED 69 12 VOLTS	PEÇA	80,00	10,000	800,00	ALTO POLI
131	#LED 67 24 VOLTS	PEÇA	100,00	10,000	1.000,00	ALTO POLI
132	#LED 1034 12 VOLTS	PEÇA	80,00	15,000	1.200,00	ALTO POLI
133	#LED 1034 24 VOLTS	PEÇA	80,00	16,000	1.280,00	ALTO POLI
134	#LED 1141 12 VOLTS	PEÇA	80,00	15,000	1.200,00	ALTO POLI
135	#LED 1141 24 VOLTS	PEÇA	80,00	16,000	1.280,00	ALTO POLI
136	#LED FITA 12 VOLTS	Mts	20,00	68,000	1.360,00	ALTO POLI
137	#LED FITA 24 VOLTS	Mts	20,00	70,000	1.400,00	ALTO POLI
138	#LANTERNA 1191	PEÇA	20,00	45,000	900,00	SINALSUL
139	#LANTERNA GF 110	PEÇA	30,00	15,000	450,00	GF
140	#LANERNA GF 163	PEÇA	20,00	50,000	1.000,00	GF
141	#LANTERNA GF 173	PEÇA	20,00	65,000	1.300,00	GF
142	#LANTERNA GF 179	PEÇA	20,00	45,000	900,00	GF
143	#LANTERNA GF 0170	PEÇA	15,00	14,000	210,00	GF
144	#LANTERNA GF 0169	PEÇA	10,00	35,000	350,00	GF
145	#LANTERNA GF 161	PEÇA	8,00	30,000	240,00	GF
146	#LANTERNA GF 0121	PEÇA	20,00	25,000	500,00	GF
147	#LANTERNA GF 0127	PEÇA	20,00	15,000	300,00	GF
148	#LANTERNA GF 0185	PEÇA	15,00	55,000	825,00	GF
149	#LANTERNA GF 213	PEÇA	8,00	30,000	240,00	GF
150	#LANTERNA GF 053	PEÇA	15,00	35,000	525,00	GF
151	#LENTE GF 025	PEÇA	15,00	10,000	150,00	GF
152	#LENTE GF 030	PEÇA	30,00	7,000	210,00	GF

153	#LENTE DO TETO MB GF 031	PEÇA	20,00	6,000	120,00	GF
154	#LENTE GF 040	PEÇA	20,00	25,000	500,00	GF
155	#LENTE GF 045	PEÇA	30,00	18,000	540,00	GF
156	#LENTE GF 020	PEÇA	25,00	12,000	300,00	GF
157	#LENTE GF 017	PEÇA	15,00	10,000	150,00	GF
158	#LENTE LATERAL GF 43	PEÇA	20,00	10,000	200,00	GF
159	#LENTE GF PAINEL	PEÇA	10,00	5,000	50,00	GF
160	#LENTE TRASEIRA KOMBI	PEÇA	15,00	20,000	300,00	GF
161	#LENTE DIANTEIRA KOMBI	PEÇA	15,00	10,000	150,00	GF
162	#MANCAL DE PARTIDA TRASEIRO JF	PEÇA	8,00	40,000	320,00	ZEM
163	#MANCAL DIANTEIRO ALTER	PEÇA	6,00	110,000	660,00	ZEM
164	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER	PEÇA	8,00	115,000	920,00	ZEM
165	#MANCAL TRASEIRO ALTER	PEÇA	8,00	120,000	960,00	ZEM
166	#MANCAL DIANTEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS	PEÇA	8,00	120,000	960,00	ZEM
167	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS	PEÇA	6,00	590,000	3.540,00	SINAP
168	#MOTOR UNIVERSSAL	PEÇA	6,00	785,000	4.710,00	SINAP
169	#MOTOR DE PARTIDA JF DO ÔNIBUS	PEÇA	4,00	950,000	3.800,00	SINAP
170	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS	PEÇA	12,00	35,000	420,00	SINAP
171	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15,00	180,000	2.700,00	SINAP
172	#MOTOR DA PORTA PARA ÔNBIUS	PEÇA	8,00	190,000	1.520,00	SINAP
173	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)	PEÇA	15,00	180,000	2.700,00	SINAP
174	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	40,00	25,000	1.000,00	DINA
175	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL	PEÇA	20,00	30,000	600,00	DINA
176	#PALEHTAS MB (ÔNIBUS)	PEÇA	30,00	40,000	1.200,00	DINA
177	#PAR DE BUZINAS	PEÇA	10,00	80,000	800,00	FIANN
178	#PARAFUSO DO ALTERNADOR	PEÇA	15,00	20,000	300,00	GEDORI
179	#PARAFUSO SAPATA	PEÇA	30,00	4,000	120,00	GEDORI
180	PIVÔ 608	PEÇA	10,00	80,000	800,00	GRANEIRO
181	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PEÇA	10,00	70,000	700,00	GRANEIRO
182	#PLACA DE DIODO ½ LUA	PEÇA	10,00	88,000	880,00	BOSCH
183	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB	PEÇA	10,00	120,000	1.200,00	BOSCH
184	#PLACA DE DIODO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) 12 VOLTS	PEÇA	10,00	120,000	1.200,00	BOSCH
185	#PLACA DE DIODO (VEICULOS)	PEÇA	10,00	120,000	1.200,00	BOSCH
186	#POLIA DUPLA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	5,00	90,000	450,00	ZEM

187	#PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL	PEÇA	15,00	40,000	600,00	UNIFAP
188	#PORTA ESCOVA COMPLETO MB	PEÇA	15,00	40,000	600,00	UNIFAP
189	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)	PEÇA	15,00	80,000	1.200,00	UNIFAP
190	#PORTA ESCOVA KB 24 VOLTS	PEÇA	4,00	249,000	996,00	UNIFAP
191	#PORTA FUSIVEL	PEÇA	80,00	18,000	1.440,00	UNIFAP
192	#PRESILHAS PLASTICAS	PEÇA	400,00	0,500	200,00	FRONTEC
193	#PLUGUE 02 VIA	PEÇA	20,00	20,000	400,00	FRONTEC
194	#PLUGUE DO ALTERNADOR	PEÇA	20,00	25,000	500,00	TC
195	#PLUGUE DO ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	10,00	40,000	400,00	TC
196	#RABICHO 02 POLOS	PEÇA	100,00	3,000	300,00	CINAP
197	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)	PEÇA	100,00	4,000	400,00	RAINHA DA SETI
198	#REATOR 24 VOLTS	PEÇA	10,00	60,000	600,00	DNI
199	#REGULADOR 018 DO ALTERNADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	16,00	120,000	1.920,00	BOSCH
200	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123	PEÇA	6,00	280,000	1.680,00	BOSCH
201	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR	PEÇA	10,00	70,000	700,00	BOSCH
202	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)	PEÇA	15,00	70,000	1.050,00	BOSCH
203	#REGULADOR 032 DO ALTERNADOR (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15,00	80,000	1.200,00	BOSCH
204	#REGULADOR DO ALTERNADOR W5 (TRATORES)	PEÇA	5,00	120,000	600,00	BOSCH
205	#REGULADOR DO ALTERNADOR 034 (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	15,00	88,000	1.320,00	BOSCH
206	#REGULADOR BOSCH 225	PEÇA	8,00	190,000	1.520,00	BOSCH
207	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS	PEÇA	30,00	30,000	900,00	UETA
208	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS	PEÇA	30,00	25,000	750,00	UETA
209	#RELE B122	PEÇA	10,00	58,000	580,00	BERGSON
210	#RELE DE SETA 12 VOLTS	PEÇA	30,00	30,000	900,00	BERGSON
211	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS	PEÇA	15,00	80,000	1.200,00	BERGSON
212	#RELE DE FAROL	PEÇA	15,00	54,000	810,00	BERGSON
213	#RELE DE SETA 24 VOLTS	PEÇA	20,00	28,000	560,00	BERGSON
214	#RELE DE SETA 24 VOLTS 5T	PEÇA	15,00	30,000	450,00	UETA
215	#RELOGIO DE TEMPERATURA MERCURIO	PEÇA	6,00	160,000	960,00	VDO
216	#ROLAMENTO 6201	PEÇA	20,00	30,000	600,00	NSK
217	#ROLAMENTO 6203	PEÇA	20,00	30,000	600,00	NKS
218	#ROLAMENTO 6202	PEÇA	20,00	25,000	500,00	NKS
219	#ROLAMENTO 6303	PEÇA	20,00	35,000	700,00	NKS
220	#ROLAMENTO 62201	PEÇA	20,00	54,000	1.080,00	BOSCH

221	#ROLAMENTO 6403	PEÇA	20,00	60,000	1.200,00	BOSCH
222	#ROLAMENTO GAIOLA	PEÇA	20,00	25,000	500,00	INÁ
223	#ROTOR 55 AH	PEÇA	15,00	134,000	2.010,00	ARIELO
224	#ROTOR 24 VOLTS	PEÇA	10,00	150,000	1.500,00	BOSCH
225	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH	PEÇA	10,00	130,000	1.300,00	ARIELO
226	#ROTOR 70 AH	PEÇA	10,00	158,000	1.580,00	ARIELO
227	#ROTOR VENTILADO 24 VOTLS	PEÇA	6,00	280,000	1.680,00	ARIELO
228	ROTOR 90 AH	PEÇA	8,00	170,000	1.360,00	ARIELO
229	#SOQUETE UNIVERSAL	PEÇA	20,00	10,000	200,00	ARIELO
230	#SOQUETE LANTERNA	PEÇA	40,00	10,000	400,00	MARILIA
231	#SOQUETE DO FAROL DO ÔNIBUS	PEÇA	50,00	12,000	600,00	RAINHA DA SETI
232	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA	PEÇA	50,00	12,000	600,00	RAINHA DA SETI
233	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL	PEÇA	50,00	13,000	650,00	RAINHA DA SETI
234	#SOQUETE ISOLADO	PEÇA	60,00	15,000	900,00	RAINHA DA SETI
235	#SOQUETE TRAZ	PEÇA	50,00	10,000	500,00	RAINHA DA SETI
236	#SOQUETE RONDON	PEÇA	20,00	15,000	300,00	RAINHA DA SETI
237	#SUPORTE DE ESCOVAS ALTERNADOR	PEÇA	15,00	40,000	600,00	UNIFAP
238	#SPAGUETE MEDIO	Mts	100,00	4,000	400,00	MUTISUL
239	#SPAGUETE SANFONADO	Mts	100,00	4,000	400,00	MUTISUL
240	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO	Mts	100,00	7,000	700,00	MUTISUL
241	#SENSOR DE LUZ ALTA	PEÇA	10,00	48,000	480,00	ROSSI
242	#TAMPA ARRANQUE TODOS	PEÇA	15,00	32,000	480,00	BOSCH
243	#TERMINAL DE BATERIA	PEÇA	100,00	10,000	1.000,00	ILG
244	#TERMINAL DE PONTA	PEÇA	80,00	8,000	640,00	ILG
245	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	15,00	60,000	900,00	ILG
246	#TRAVA BENIKIS	PEÇA	50,00	10,000	500,00	ADANT
247	#VELA AQUECEDORA	PEÇA	5,00	88,000	440,00	IKARO
248	#MÃO DE OBRA	Hora	450,00	40,000	18.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **75/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 288.117,00 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e dezessete reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº :

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.26.782.0021.1.094.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A execução dos serviços será parcial, conforme a necessidade, e deverá ser efetivada no prazo de 24 horas, contados da data de entrada do veiculo no pátio da empresa. A empresa deverá prestar socorro 24:00 horas, se necessário, com guincho à disposição, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem cobrança de guincho até 50 km (cinqüenta quilômetros).

5.1.2. A empresa vencedora deverá ter assistência fixa e comprovada dentro do município de Marialva, numa distância de 30 Km (trinta quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, sendo que acima desta distância a licitante deverá deslocar os veículos para o seu pátio guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

5.1.3. A empresa vencedora deverá ter a sua disposição um barracão fixo de área construída e local fechado destinado a abrigar, de forma segura, os veículos que necessitarem pernoitar nas instalações da Contratada, enquanto sob manutenção.

5.1.4. Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, em área coberta, por mecânico da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede, salvo em caso de socorro.

5.1.5. Todo serviço prestado estará sujeito a perícia por parte da contratante e garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

5.1.6. As peças a serem fornecidas deverão ser novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 11 de julho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

A. R. MENDES - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 157/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : A. R. MENDES - ME. (CNPJ/MF: 03.336.842/0001-07)
OBJETO : Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 75/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-288.117,00 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e dezessete reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

DO COPIADORA GRANADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.131.995/0001-79, com endereço na RUA PADRE ANTONIO LOCK, 498, Centro CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VIVIANE AUGUSTA GRANADA ONOFRE, portador da Cédula de Identidade RG nº6.370.309-5/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 028.959.419-71.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO

30.496,50 (trinta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de julho de 2016.

GIVALDO BATISTA
REFEITO MUNICIPAL

VIVIANE AUGUSTA GRANADA ONOFRE
COPIADORA GRANADA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

PORTARIA Nº 135/2016

JOSÉ ROBERTO RUIZ, Prefeito do Município de Floresta, Estado uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições 94 da Lei nº 1.177/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora **GENILDA MOTA DA SILVA** ocupante ovimento efetivo de Gari, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, por um período de 270 dias, de que faz jus, referente aos períodos 01/06/1999 a 30/05/2004, 31/05/2004 a 30/05/2009 e 31/05/2009 a n início em 04 de julho de 2016, e termino em 30 de março de 2017, de rtigo nº 94 da Lei Municipal nº 1.177/2015, tendo em vista no final da isentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, isposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de julho de 2016.

Floresta, 12 de Julho de 2016.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de lajes destinadas à Secretaria Municipal de Educação, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 27 de julho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 27 de julho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 157/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : A. R. MENDES - ME. (CNPJ/MF: 03.336.842/0001-07)
OBJETO : Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 76/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-288.117,00 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e dezessete reais)
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 158/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDAD - EPP. (CNPJ/MF: 04.844.208/0001-59)
OBJETO : Aquisição de um rádio VHF completo destinado a Defesa Civil desta Municipalidade..
LICITAÇÃO : Pregão Nº 76/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

EDITAL N.º 416/2016

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados aprovados em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 14, 15, 18, 19 e 20 de julho de 2016 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munidos dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia)
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.

CARGO: MOTRISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0232105069	3	LUIZ CARLOS MENDES	94,6
0399505069	4	GILMAR SALUSTRIANO PEREIRA	94,6
0043905069	5	LEANDRO CASTRO RODRIGUES	94,6

PAÇO MUNICIPAL, 11 DE JULHO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

D E C R E T O N.º 1654/2016

SÚMULA: Nomeia **SIRLENE FARIA DE SOUZA**, para o cargo de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Juventude, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar nº 263/2011 de 13/12/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **SIRLENE FARIA DE**

0001139